

RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CONTAS **2020**



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
**MUNICÍPIOS
PORTUGUESES**



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
MUNICÍPIOS
PORTUGUESES

RELATÓRIO
DE ATIVIDADES

2020

ÍNDICE

Introdução.....	5
Atividade dos Órgãos da ANMP	6
Atividade mais relevante desenvolvida pela ANMP.....	7
Secções de Municípios.....	26
Relações Internacionais.....	26
Iniciativas ANMP	27
Divulgação, apoio e envolvimento em projetos	29
Representantes	30

1 – INTRODUÇÃO

O Relatório de Atividades de 2020 contém o essencial da atividade desenvolvida pela Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) neste período, sendo um documento síntese, não exaustivo, uma vez que se pretende apontar somente as áreas e os assuntos em que a intervenção desta Associação foi mais relevante.

O trabalho desenvolvido pela ANMP teve por base as ações que foram incluídas no Plano de Atividades para 2020, bem como nos documentos enquadradores aprovados nos seus Congressos, designadamente no XXIV Congresso, realizado em Vila Real em 29 e 30 de novembro de 2019. Nestes instrumentos foram definidas as linhas gerais de atuação da ANMP e estabelecidas as ações prioritárias e necessárias à sua concretização.

Para além das matérias expressamente previstas no Plano de Atividades, foram também alvo de análise, ponderação e, em muitos casos, de elaboração de propostas, as questões colocadas no dia-a-dia pelas autarquias locais, bem como aquelas que foram colocadas pelos Órgãos de Soberania, relativamente às quais existiu a necessidade de uma intervenção da ANMP.

Nas áreas de intervenção prioritária merecem destaque o processo de transferência de competências para as autarquias locais e, também, o quadro comunitário Portugal 2020 e a preparação do novo ciclo de fundos europeus.

O ano de 2020 foi profundamente marcado pela pandemia provocada pela doença COVID-19, a qual teve reflexos profundos à escala global, marcando também de forma intensa o nosso país. Com efeito, Portugal sofreu uma situação anómala e excecional no domínio da saúde pública, testemunhando disrupções significativas na vida das pessoas, a nível individual e coletivo, com reflexos brutais nos planos familiar, social, económico e nas finanças públicas. A pandemia levou a que os municípios tivessem estado, desde o primeiro momento, na linha da frente da resposta à crise, com a implementação de medidas extraordinárias, tendo em vista a disponibilização de ajuda às autoridades de saúde pública para uma resposta eficaz à crise sanitária. Simultaneamente, os municípios desenvolveram ações diversas para apoiarem as pessoas, as famílias, as instituições e as empresas, sobretudo as micro e pequenas empresas.

A resposta à pandemia provocada pela doença COVID-19, colocou, também, dificuldades diversas ao nível do funcionamento dos órgãos municipais e da atividade dos serviços municipais, sendo certo que, para que algumas dessas dificuldades fossem ultrapassadas, foram necessárias medidas concretas, em vários domínios, que passaram por múltiplas alterações legislativas. Neste âmbito foram muitas as propostas de alteração legislativa formuladas pela ANMP.

Para além do trabalho prosseguido pelos órgãos da ANMP, designadamente pelo Conselho Diretivo, salienta-se também aquele que é desenvolvido pelos representantes da ANMP nas mais diversas instituições e organismos, aí intervindo sobre os mais variados assuntos e contribuindo de forma vinculada para a defesa dos interesses das autarquias locais e das populações.

2 – ATIVIDADE DOS ÓRGÃOS DA ANMP

2.1. CONSELHO GERAL:

O Conselho Geral – órgão máximo entre Congressos – reuniu três vezes em 2020, tendo acompanhado a atividade do Conselho Diretivo e aprovado os instrumentos fundamentais para o desenvolvimento da atividade da ANMP, designadamente os planos de atividades anuais e os relatórios e contas da ANMP, bem como as matérias que em cada momento foram relevantes para as autarquias locais.

2.2. CONSELHO FISCAL:

Este órgão fiscalizador reuniu duas vezes no decurso deste período, tendo emitido os seus pareceres sobre os Relatório e Contas da ANMP de 2019 e sobre o Plano de Atividades e Orçamento da ANMP para 2020.

2.3. CONSELHO CONSULTIVO:

Este órgão da ANMP reuniu sempre que se tornou necessário proceder a uma abordagem conjunta dos problemas que vão surgindo, desde logo os que decorrem do acompanhamento do Quadro Comunitário de Apoio – Portugal 2020.

2.4. CONSELHO DIRETIVO:

O Conselho Diretivo da ANMP reuniu dezassete vezes em 2020, três delas de forma descentralizada (Boticas, Lisboa e Aveiro), sendo um espaço de análise, discussão e de formulação de propostas, com base em estudos e pareceres, das principais questões multissetoriais que se colocam ao Poder Local Democrático.

Os membros do Conselho Diretivo reuniram também numerosas vezes com os Órgãos

de Soberania, particularmente com o Governo, para discussão e tratamento das questões que se colocam às autarquias locais no dia-a-dia.

3 - ATIVIDADE MAIS RELEVANTE DESENVOLVIDA PELA ANMP

A principal esfera de ação da ANMP continua a residir na intervenção junto do Governo, da Assembleia da República e dos serviços da Administração Central, no sentido de melhor adequar as políticas e conseqüentemente a legislação às necessidades das autarquias locais e das populações. Neste âmbito, cumpre salientar alguns domínios em que tal foi mais evidente.

3.1. COMBATE AOS IMPACTOS DA COVID-19 E A RESPOSTA À CRISE:

3.1.1. Alterações legislativas:

A situação de pandemia provocada pela doença COVID-19 colocou os municípios perante dificuldades de diversa natureza, sendo certo que, para que as mesmas pudessem ser ultrapassadas, foram necessárias medidas concretas que passavam por alterações legislativas. Para isso, a ANMP estabeleceu um canal privilegiado com o Governo, tendo em vista a apresentação, avaliação e concretização dessas propostas de alteração legislativa.

Com esse objetivo, a ANMP solicitou às câmaras municipais sugestões, medidas ou propostas que se revelassem necessárias e adequadas à situação de emergência. Na sequência de proposta da ANMP, foram numerosas as medidas aprovadas pela Assembleia da República e pelo Governo, com impacto nas autarquias locais, especialmente nos municípios.

Ao nível do funcionamento, da atividade dos órgãos autárquicos e das finanças locais, salienta-se a implementação das seguintes medidas legislativas: suspensão da obrigatoriedade da realização das reuniões públicas; possibilidade de realização posterior das reuniões dos órgãos deliberativos e executivos; utilização de meios digitais nas reuniões dos órgãos autárquicos; concessão de isenções e benefícios sem aprovação de regulamento pela assembleia municipal; possibilidade de delegação no presidente da câmara municipal da competência para atribuição de apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade; contratação de empréstimos de curto, médio e longo prazos sem autorização do órgão deliberativo; adiamento dos prazos para a prestação de contas; isenção de fiscalização prévia do tribunal de Contas de determinados contratos; alterações aos limites de endividamento, entre muitas outras medidas que foram aprovadas.

3.1.2. Propostas para o combate à crise:

Sendo visível que crise vivida teria no futuro próximo efeitos devastadores sobre a economia, originando problemas sociais graves, nomeadamente desemprego, diminuição

de rendimentos, encerramento de empresas, a ANMP entendeu como urgente a criação de apoios que possibilitassem a manutenção do emprego e a sustentabilidade das famílias. Sendo para isso necessária uma intervenção estrutural e uma outra articulação dos serviços do Estado que tornasse as respostas próximas, céleres e eficazes, a ANMP entendeu por fundamental que fossem consagrados mecanismos, medidas e programas que propiciassem uma maior intervenção dos municípios na prestação dos apoios às pessoas em situação de vulnerabilidade e às micro e pequenas empresas, colaborando com o Estado central na missão de fazer chegar às pessoas, às instituições e às empresas, os apoios indispensáveis à sua sobrevivência com dignidade e à retoma económica no todo nacional.

Estas propostas foram formuladas ao Governo, tendo-se também vincado a necessidade de se proceder à dinamização da economia com um forte investimento municipal, desde logo no âmbito das infraestruturas, da mobilidade, da transição verde, da digitalização, da economia circular e do apoio aos recursos endógenos.

A ANMP propôs também, complementarmente, a criação de um regime transitório que permitisse agilizar a contratação pública e tornar mais célere a execução dos investimentos municipais.

3.1.3. Despesas assumidas pelos municípios no âmbito da COVID-19:

Desde o início da crise pandémica que a ANMP foi salientando ao Governo as consequências do forte impacto das medidas implementadas pelos municípios nos orçamentos municipais e na gestão financeira municipal, uma vez que se verificou um aumento elevado das despesas – excecionais e não previstas nos orçamentos municipais – e, ao mesmo tempo, uma diminuição das receitas, devido às medidas adotadas pelos municípios, como a redução e a isenção de taxas, tarifas e rendas; mas também em consequência do abrandamento da atividade económica que se traduz, a médio e longo prazos, na redução das receitas de alguns impostos municipais, como o IMT e a derrama, e na diminuição das transferências do Estado.

Verificando-se, assim, riscos de agravamento da situação financeira dos municípios, a ANMP reivindicou do Governo a criação de soluções que fossem suscetíveis de não comprometerem o esforço de consolidação orçamental feito, nem a capacidade de os municípios continuarem a apoiar as suas populações e os seus territórios. Por isso, entendeu-se por essencial a criação de mecanismos de apoio financeiro às autarquias locais, no sentido de dar cobertura financeira às medidas já implementadas por estas.

Para se proceder à identificação das despesas efetuadas em matéria de prevenção e combate à pandemia, e para o período iniciado em fevereiro de 2020, a ANMP lançou um inquérito online aos municípios, obtendo-se dados correspondentes a 248 Câmaras Municipais, de cerca de 134 milhões de euros. As projeções para todos os municípios efetuadas pela ANMP, tendo em conta os municípios que não responderam ao inquérito e as respetivas tipologias, apontavam para um total de cerca de 158 milhões de euros de despesa COVID até 31/08 e de 194 milhões de euros de despesa COVID até 31/12.

Pela legislação aprovada em abril de 2020, e por posições da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, em que se assumiu que os municípios seriam ressarcidos, via Fundo Social Municipal (FSM), das despesas em causa, o objeto do Grupo

de Trabalho criado pelo Despacho n.º 6761/2020, de 1 de julho, foi alargado, conforme o estabelecido na Lei do Orçamento do Estado para 2020, entretanto aprovada, tendo sido introduzido também no seu âmbito o apuramento das despesas dos municípios com a COVID-19.

O propósito do Grupo de Trabalho não chegou a ser atingido, tendo o Governo determinado a prorrogação do mandato do Grupo de Trabalho até ao final do primeiro semestre de 2021. Verificou-se, no entanto, que nem o Orçamento de Estado para 2021 veio a conter quaisquer verbas para o efeito, nem na via do recurso a fundos comunitários (entretanto adiantada pelo Governo) foi identificada qualquer solução concreta e satisfatória.

3.1.4. Outras ações desenvolvidas pela ANMP:

3.1.4.1. Existência e funcionamento de Crematórios:

Em articulação com a Secretaria de Estado da Descentralização e da Administração Local, a ANMP procedeu ao levantamento exaustivo da existência de crematórios em funcionamento, na área de cada um dos 308 municípios.

3.1.4.2. Alojamento de animais de companhia:

Em concertação com o Ministério da Agricultura, a ANMP procedeu a um levantamento da capacidade de alojamento de animais de companhia em centros de recolha oficial, de forma a acautelar o alojamento destinado aos animais cujo detentor ficasse sujeito a isolamento profilático, designadamente em internamento hospitalar, sem que lhe fosse possível garantir meios para garantir o bem-estar e o estado sanitário do animal de companhia a seu cargo.

3.1.4.3. Época Balnear:

No âmbito da sua participação na Comissão Técnica para a Gestão das Águas Balneares, a ANMP participou ativamente e, em articulação com as diversas entidades competentes, nomeadamente com a Agência Portuguesa do Ambiente e a Direção Geral de Saúde, na preparação da época balnear no quadro da excecionalidade da situação de saúde pública em que o País se encontrava. Em causa estavam, entre outras preocupações, o acesso às praias, controlo e vigilância, higiene e salubridade, segurança a banhistas e atividade dos concessionários.

3.1.4.4. Estabelecimentos Termais:

No âmbito da sua Secção de Municípios com Termas e face ao desagravamento da situação pandémica ocorrida nos meses de Verão, a ANMP diligenciou junto do Governo no sentido da reabertura dos estabelecimentos termais, dada a importância de se retomar a prestação de cuidados de saúde a todos os utentes, para quem as intervenções de prevenção e tratamento são fundamentais.

3.1.4.5. Informações aos municípios:

Regularmente, e sempre em articulação com as autoridades competentes, foram enviadas aos municípios orientações diversas no quadro da gestão da pandemia, tais como:

procedimentos nos transportes públicos e individuais de passageiros; procedimentos para entrega de documentação na Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária; procedimento para Estruturas Residenciais para Idosos, Unidades de Cuidados Continuados Integrados e outras respostas dedicadas a pessoas idosas; orientações para os serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais; orientações e recomendações para a gestão de resíduos; recomendações e alertas em diversos idiomas destinados a população imigrante; utilização de produtos biocidas para desinfecção de espaços públicos; procedimentos relativos à redistribuição de alimentos ; mecanismos de mobilização social, envolvimento do cidadão nas recomendações nacionais.

3.2. VISÃO ESTRATÉGICA PARA O PLANO DE RECUPERAÇÃO ECONÓMICA DE PORTUGAL 2020-2030:

O processo de elaboração da Estratégia Portugal 2030, já em curso desde 2017, foi condicionado fortemente pela pandemia da doença COVID-19 e as profundas consequências em matéria de desenvolvimento económico e social, tendo exigido ajustamentos significativos em função da evolução das circunstâncias.

Numa primeira fase, em junho de 2020, o Programa de Estabilização Económica e Social (PEES), veio estabelecer um quadro de medidas de apoio, visando a progressiva estabilização nos domínios económico e social, mantendo o foco na dimensão sanitária de combate à pandemia.

O posicionamento da ANMP foi no sentido de reconhecer que algumas das suas preocupações se encontravam refletidas no PEES - como a maior flexibilização num conjunto de regras ao nível do endividamento dos municípios, a prorrogação de algumas medidas excecionais adotadas anteriormente e alguma agilização no regime de contratação pública (neste, muito aquém do necessário e solicitado).

No entanto, a ANMP destacou outras questões que não eram sequer equacionadas ou foram tratadas de forma insuficiente. Esta Associação solicitou, por isso, ao Governo que aprofundasse e densificasse algumas das medidas previstas - nomeadamente no que se refere às medidas excecionais adotadas no âmbito da pandemia, aos mecanismos de aceleração de projetos cofinanciados por fundos europeus, ao Grupo de Trabalho do Fundo Social Municipal, à capacitação da Administração Pública e à habitação - mas também que adotasse novas medidas no âmbito da contratação pública, que respondessem cabalmente às exigências de celeridade e agilidade que se colocam neste momento de crise.

Em julho de 2020, foi aprovado pelo Conselho Europeu um pacote financeiro muito ambicioso – que veio a incluir o Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027 e o Next Generation EU¹ – tendo em vista dar resposta à recessão económica entretanto emergente e aos seus efeitos na sociedade.

¹ Que agrega vários instrumentos, incluindo o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (“bazuca”), o React EU e o Fundo de Transição Justa, bem como outros instrumentos de incentivo ao investimento privado e de aposta em lições retiradas da crise (apoios na área da saúde, da proteção civil da EU, da investigação e inovação e da ajuda externa).

Perante estas novas circunstâncias, foi apresentada e colocada em consulta pública a Visão Estratégica para o Plano de Recuperação Económica de Portugal 2020-2030, coordenada pelo Professor António Costa Silva.

De um modo geral, a ANMP considerou que a estratégia apresentada, pela sua abrangência, abarca as principais preocupações dos municípios, recuperando algumas prioridades fundamentais para o país, que têm vindo a ser desvalorizadas e negligenciadas em termos de financiamento. Destacam-se a estratégia de investimento em infraestruturas fundamentais para os territórios; a aposta na modernização das escolas, na transição digital e na qualificação da Administração Pública; a proposta de reabilitação e reconversão do edificado público devoluto; e a aposta na mobilidade urbana sustentável e nas cidades mais verdes.

Todavia, a ANMP manifestou também o seu entendimento de que a estratégia fica muito aquém do necessário em matérias indispensáveis para uma recuperação territorialmente equilibrada e sustentável. Estava em causa, principalmente, a ausência de respostas sólidas no âmbito: (i) do desígnio da coesão territorial; (ii) da promoção e consolidação da descentralização administrativa na organização e governação do território; (iii) de uma verdadeira política de combate ao desafio demográfico; e (iv) das lacunas na elaboração e modelo de governação da própria estratégia.

A Estratégia Portugal 2030 veio a ser publicada na Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2020, a 13 de novembro de 2020, documento fundamental para a elaboração do futuro Plano de Recuperação e Resiliência.

3.3. LEI DAS FINANÇAS LOCAIS:

3.3.1. Cumprimento da Lei das Finanças Locais:

A ANMP empenhou-se no acompanhamento do cumprimento da Lei das Finanças Locais, tendo, também, elaborado propostas para uma melhor Lei do Orçamento do Estado.

É importante salientar que, em 2020, os municípios receberam pela primeira vez a nova receita de participação no IVA liquidado nos sectores do alojamento, restauração, comunicações, eletricidade, água e gás (IVA “local”) e que foi possível garantir não só que nenhum município descesse nas transferências do Orçamento do Estado, mas que todos subissem face ao ano anterior.

No entanto, mantiveram-se os sucessivos incumprimentos da Lei das Finanças Locais, sobretudo no (i) cálculo do Fundo Social Municipal (FSM), mantendo-o igual aos anos anteriores; (ii) nos critérios de distribuição do IVA “local”, que não garantem a territorialização da receita em função do local de liquidação; (iii) na não inscrição em Orçamento do Estado dos montantes destinados ao Fundo de Financiamento da Descentralização; e (iv) a não realização de reuniões do Conselho de Coordenação Financeira, como previsto na Lei.

No que se refere ao “IVA local”, introduzido com uma fórmula de cálculo transitória nos orçamentos de 2020 e 2021, a ANMP foi confrontada com dúvidas importantes, quer no que diz respeito ao montante global a transferir, quer sobre a distribuição entre os municípios. Apesar das insistências desta Associação, os dados disponibilizados pela Autoridade

Tributária e Aduaneira foram incompletos e insuficientes para demonstrar e justificar os valores que vieram a ser transferidos.

No final de 2020, o Governo remeteu à ANMP um anteprojeto de portaria (para cálculo do IVA a partir de 2022) que propunha que a distribuição passasse a ser efetuada, em definitivo, em função do local de liquidação do imposto, para os setores do alojamento e restauração, e, em função da população, para os setores das comunicações, eletricidade, água e gás. A ANMP emitiu o seu parecer negativo ao anteprojeto, considerando que a proposta de distribuição apresentada pelo Governo contraria o espírito e a letra da Lei das Finanças Locais.

No âmbito fiscal e tributário, a ANMP realizou várias reuniões com membros do Governo, para a discussão e apresentação de propostas, e com a Autoridade Tributária (AT), destacando-se as seguintes questões, cuja resolução não foi ainda conseguida:

- Faseamento da retenção das transferências de receita aos municípios – sendo indispensável a operacionalização imediata do mecanismo previsto na Lei das Finanças Locais, com o objetivo de minimizar os impactos nos orçamentos municipais provocados pelas devoluções de impostos, como o IMI dos parques eólicos ou o IMT dos fundos imobiliários;
- Acesso aos dados da AT – é imprescindível, a vários níveis da atuação municipal, como o planeamento, orçamentação e execuções fiscais, o acesso dos municípios, através do Portal das Finanças, a informação sobre os vários impostos que constituem receita municipal (IMI, IMT, derrama, IUC, ...);
- Compensação dos municípios pelas isenções automáticas - o princípio da ANMP mantém-se: a decisão de concessão de benefícios fiscais e de isenções totais ou parciais, relativamente a impostos que sejam receita municipal, deve de competir aos municípios, de acordo com os critérios e condições objetivas constantes de regulamento municipal. Quando por ponderado superior interesse nacional e sempre em diálogo com os municípios, o Estado Central decretar isenções de impostos cuja receita é municipal, sendo os municípios compensados pela perda de receita associada.

3.3.2. Fundo Social Municipal (FSM):

A ANMP tomou múltiplas posições, nomeadamente em fase de apreciação de sucessivas Leis do Orçamento de Estado, em relação aos valores estabelecidos pela Lei das Finanças Locais e transferidos através do Fundo Social Municipal (FSM), os quais têm vindo a ser sistematicamente sub-calculados pelo Ministério das Finanças, o que representou, só no que refere ao ano de 2020, em cerca de 35 milhões de euros a menos, entretanto ampliados para 51 milhões no já aprovado Orçamento de Estado para 2021.

Na sequência daquelas tomadas de posição da ANMP sobre o assunto, veio a ser criado, sob proposta da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, um grupo de trabalho (que integra representantes da ANMP), para analisar e apresentar propostas de solução para os problemas identificados. Neste âmbito, pretendeu a ANMP demonstrar com clareza que as despesas de Educação efetuadas pelos municípios são claramente superiores aos montantes de FSM transferidos pela Lei do OE, como aliás cada um dos mesmos permanentemente constata.

Criado em julho de 2020 e com um prazo inicial de 90 dias, aquele grupo de trabalho não conseguiu atingir os objetivos para que foi criado, fundamentalmente devido a sucessivas ausências dos representantes do Ministério das Finanças que, aliás, não apresentaram, ao longo dos três meses, um único documento ou outro contributo para o desenvolvimento dos trabalhos. Em sequência, veio o Governo, novamente por proposta da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, prolongar o funcionamento do grupo de trabalho, por mais 6 meses.

3.3.3. Revisão do zonamento do IMI:

Desenvolveram-se trabalhos de revisão de zonamento do IMI ao longo de todo o ano de 2019 e nos primeiros dois meses de 2020, tendo os mesmos sido interrompidos pela situação pandémica. Foram depois retomados de agosto a outubro, e novamente interrompidos em novembro, pelo mesmo motivo.

Foram apresentadas discordâncias por cinco municípios, que contaram com o apoio da ANMP, que propôs o alargamento do prazo para que fosse possível introduzir correções às propostas de zonamento relativas aos mesmos. Na sequência desta situação, o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais suspendeu a aprovação das alterações ao zonamento dos 308 Municípios, do que resultou um prejuízo significativo para todos, nas receitas de IMI para 2020.

Posteriormente, face aos problemas novos resultantes da jurisprudência entretanto consolidada, no que se refere à avaliação dos terrenos para construção, que veio introduzir valores aberrantes no zonamento, a Comissão Nacional de Avaliação de Prédios urbanos (CNAPU) veio a considerar sem efeito toda a proposta apresentada em 2019 e suspensa pela posterior decisão do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, tendo nessa sequência este membro do Governo anulado todo o processo, com prejuízos relevantes para todos os municípios, decorrentes de o zonamento não ser atualizado desde 2015.

3.3.4. Plataforma PERTO. Acesso a informação no âmbito de processos de execução fiscal:

A ANMP manteve a sua colaboração com o Banco de Portugal no acompanhamento da implementação “Plataforma Eletrónica de Registo e Transmissão de Ofícios do Banco de Portugal”, Plataforma PERTO, mecanismo que possibilita aos municípios (e outras entidades para tal legitimadas), no âmbito dos processos de execução fiscal, a averiguação das entidades bancárias em que existem contas tituladas pelos executados, constituindo um incontestável contributo na melhoria da eficiência dos processos de cobrança coerciva da responsabilidade dos municípios.

Nesta sede, a ANMP integrou um Grupo de Trabalho, juntamente com o Banco de Portugal e a Associação Portuguesa de Bancos, no sentido de otimizar os procedimentos e simplificar a forma de comunicação de pedidos de informação financeira, com eventual colaboração da Direção-Geral das Autarquias Locais na agregação da informação.

3.3.5. Revisão da Lei das Finanças Locais:

Sem prejuízo das melhorias obtidas com a revisão da Lei em 2018 e do trabalho de

acompanhamento permanente da Lei em vigor, a ANMP continuou a pugnar, conforme deliberado pelo XXIV Congresso, por uma nova Lei das Finanças Locais que, em linhas gerais:

- Consagre a sua necessária estabilidade, aplicabilidade e valor reforçado;
- Concretize uma justa repartição dos recursos públicos, reforçando a autonomia e a efetiva capacidade financeira dos municípios - tendo por objetivo a sua convergência com a média europeia, no que se refere à participação nos impostos do Estado;
- Seja um efetivo instrumento de reforço da coesão social e territorial no plano nacional, permitindo aos municípios prosseguir com eficiência e sucesso os interesses das suas populações.

3.4. FUNDOS COMUNITÁRIOS:

Tal como nas restantes matérias, a implementação dos fundos comunitários foi fortemente marcada e influenciada pelo surgimento da pandemia COVID-19.

3.4.1. Medidas extraordinárias na execução do PT2020 (março de 2020):

Com o intuito de minimizar os impactos da pandemia, e tirando proveito da flexibilidade adicional introduzida pela Comissão Europeia, a Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2020 (CIC Portugal2020) adotou um conjunto de medidas excecionais importantes para as autarquias (Deliberação n.º 8/ 2020, de 28 de março), indo ao encontro das preocupações manifestados pelos municípios e pela ANMP, destacando-se (i) o pagamento dos apoios no mais curto prazo possível; (ii) a elegibilidade de despesas suportadas em iniciativas canceladas ou adiadas devido à Covid; (iii) a possibilidade de extensão de prazos, reprogramações financeiras ou revisão de resultados, por motivos imputáveis à pandemia; e (iv) a suspensão da Bolsa de Recuperação.

3.4.2. Revisão dos valores máximos de referência dos equipamentos escolares (junho de 2020):

Em resposta à reivindicação da ANMP, o Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional emitiu um despacho (a 3 de junho) prevendo a revisão dos valores máximos de referência definidos para efeitos de financiamento europeu das tipologias ou categorias de investimento dos equipamentos escolares, por se encontrarem desfasados face aos custos reais das componentes elegíveis. Os valores foram revistos com um aumento de 5% face ao montante mais alto praticado anteriormente, aplicando-se a todos os avisos abertos à data ou posteriores.

3.4.3. Reprogramação “COVID” (junho/ julho de 2020):

Tendo em vista a estabilização económica e social do país e o aumento da eficiência na utilização dos fundos, foi implementada uma reprogramação dos Programas Operacionais do PT 2020, com impacto também ao nível dos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial, dos Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano (PEDU) e dos Planos de Ação de Regeneração Urbana (PARU).

A ANMP participou desde logo neste processo, defendendo as prioridades e preocupações dos municípios junto do Ministério da Coesão Territorial.

As principais alterações positivas, com impacto nas autarquias foram:

- A maior flexibilidade na movimentação de verbas entre fundos, eixos prioritários e prioridades de investimento, o que possibilitou a libertação de dotações das prioridades com menor procura e execução, para prioridades mais relevantes para as autarquias como as infraestruturas escolares (PI 10.5), equipamentos sociais e de saúde (PI 9.7) e a regeneração urbana (PI 6.5);
- A criação de uma nova prioridade de investimento, destinada ao financiamento das despesas excecionais que os municípios e as entidades intermunicipais realizaram, apesar de limitada à situação vivida nos lares;
- A criação/ reforço de apoios para a digitalização escolar, permitindo a aquisição de computadores, conectividade e licenças de software para as escolas públicas e o desenvolvimento de um programa de capacitação digital dos docentes;
- A inserção de um novo objetivo específico no âmbito do empreendedorismo, centrado na manutenção do emprego, enquanto resposta importante ao impacto da crise económica decorrente do COVID nos tecidos produtivos locais (complementar ao SI2E);
- A revisão da possibilidade de intervenção do IFRRU também nas Áreas de Reabilitação Urbana (ARU), fora das áreas restritas dos Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano (PEDU), mantendo esta restrição geográfica das áreas PEDU apenas para a dimensão de subvenções;
- A salvaguarda de que a regra de impossibilidade de financiamentos de infraestruturas apoiadas há menos de 10 anos não se aplica às intervenções exclusivamente relacionadas com a remoção de amianto nas infraestruturas escolares;
- A melhoria das condições de financiamento da eficiência energética, como sinal de abertura por parte da Comissão Europeia.

Não obstante estas alterações, a ANMP manifestou junto do Governo, sempre, a necessidade de se ir mais além, garantindo que (i) no domínio das infraestruturas escolares, se impunha o reforço da prioridade de investimento 10.5 dos Pactos, no montante que viesse a ser apurado como necessário para concretizar esta nova prioridade nacional, sem prejudicar os investimentos municipais no âmbito dos Pactos; (ii) no domínio da transição digital, deveria assegurar-se o financiamento das despesas em que os municípios incorreram efetivamente desde o início da pandemia, em resposta ao apelo do Ministério da Educação; (iii) relativamente à nova tipologia de apoio às despesas municipais, a garantia de que seriam também financiadas outras despesas excecionais em contexto de pandemia, desde que devidamente justificadas (e não apenas as referentes aos lares); e (iv) no que diz respeito às operações dos PEDUS e PARU, deveria ser também reforçada a taxa de cofinanciamento para 100%.

3.4.4. Reforço das taxas de cofinanciamento até 100% (novembro de 2020):

Para fazer face ao solicitado pela ANMP, a CIC Portugal 2020 deliberou (Deliberação n.º 34/ 2020, de 19 de novembro de 2020) o pagamento a uma taxa de cofinanciamento majorada até 100%, das “despesas que sejam incluídas em pedidos de pagamento (inter-

médios ou finais) apresentados pelos beneficiários às Autoridades de Gestão, entre 1 de julho de 2020 até 30 de abril de 2021”.

Apesar da bondade da medida, a deliberação deixou dúvidas quanto à sua implementação, o que levou a que se questionasse a sua aplicação prática, que se pretendia rápida, eficaz e abrangente. Colocaram-se as seguintes questões: (i) como e quando seria definida a taxa concreta a aplicar a cada operação financiada? (ii) que operações, nomeadamente no domínio de atuação das autarquias, poderiam estar abrangidas da deliberação (n.º 2) e, portanto, excluídas da aplicação da majoração? e (iii) como seriam compensados os beneficiários (neste caso, municipais) que tivessem já submetido e recebido os reembolsos relativos ao saldo final, no período abrangido pela deliberação?

3.4.5. Preparação do próximo quadro comunitário de apoio:

Também no que se refere ao enquadramento do próximo quadro, a pandemia teve efeitos importantes, tanto no que se refere aos timings da sua elaboração como ao seu enquadramento regulamentar e financeiro.

A ANMP continuou a fazer um acompanhamento próximo das tendências e evoluções a nível europeu e tentou, junto do Governo, aprofundar e discutir as suas propostas relativamente a estas matérias - próximo quadro comunitário de apoio “Portugal 2030” e a implementação do Plano Nacional de Recuperação e Resiliência - temas da maior relevância para os municípios e relativamente aos quais as autarquias assumem um papel preponderante ao nível da programação, operacionalização, gestão e execução. Não foi, no entanto, possível, antes de concluído o ano de 2020, aprofundar essas matérias com o Governo.

Sem prejuízo, e na sequência de um pedido de apoio da Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), a ANMP elaborou um documento abrangente e sólido com a identificação de constrangimentos e propostas de solução para agilização de projetos cofinanciados por fundos comunitários, como resultado da reflexão interna desta Associação e da extensa recolha efetuada junto dos municípios e entidades intermunicipais. Tal contributo foi remetido à DGAL e à Agência para o Desenvolvimento e Coesão, instituição responsável pela coordenação global dos Fundos da Política de Coesão.

3.5. DESCENTRALIZAÇÃO. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS:

Em cumprimento do disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais), foi já publicada a totalidade dos diplomas legais que concretizam a descentralização administrativa para os municípios e entidades intermunicipais.

O último diploma a ser publicado foi o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza a transferência de competências no domínio da ação social. No entanto, e embora tenham sido consensualizadas também as quatro portarias regulamentadoras do diploma, as mesmas não foram publicadas no ano de 2020.

Nas áreas da Educação e da Saúde, cujo prazo para aceitação universal das competências estava fixado em 1/01/2021, o Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, fixou um

novo prazo, passando esse limite para 31/03/2022.

No ano de 2020 não foi, também, resolvida a questão relativa à cessação da vigência do Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios da proteção da saúde animal e da segurança dos alimentos, operada através da Resolução n.º 138/2019, de 8 de agosto. A ANMP analisou esta matéria, tendo interagido com o Governo no sentido da sua resolução, foram apreciados projetos de alteração do diploma alvo de cessação de vigência, mas não existiu um acordo com o Governo para a publicação do mesmo.

No ano de 2020, a ANMP formulou um inquérito online aos municípios, cujo objetivo foi fazer um ponto da situação do processo de transferência de competências em alguns domínios, possibilitando a sua avaliação e uma futura interação com o Governo. Do resultado do mesmo concluiu-se haver enormes dificuldades de relacionamento com a Administração Central, seja no acesso aos dados, seja na articulação com as estruturas e serviços centrais e regionais, ou mesmo no apoio técnico. Também a falta de formação foi aduzida como um enorme constrangimento à operacionalização da transferência de competências.

As Comissões em que a ANMP participa não reuniram com a periodicidade que um processo desta natureza exige e impõe, não obstante as sucessivas solicitações da ANMP com esse objetivo. Tal verificou-se com as reuniões da Comissão de Acompanhamento da Descentralização, (que integra representantes de todos os grupos parlamentares, do Governo, da ANMP e da ANAFRE) e com o Grupo de Trabalho para a Execução da Descentralização (Despacho n.º 8406/2019, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 182, de 23 de setembro de 2019).

Também a Comissão Técnica de Desenvolvimento, na área da educação, que tem como missão proceder à definição das fórmulas de financiamento das despesas com equipamento, conservação e manutenção de edifícios e residências escolares, transporte escolar, bem como dos novos critérios e fórmula de cálculo para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente (rácios), não reuniu no ano de 2020, não obstante as sucessivas insistências da ANMP nesse sentido.

Ao longo do ano de 2020, os municípios confrontaram a ANMP com um conjunto de constrangimentos impeditivos da assunção das competências transferidas em vários domínios. Em todos os casos apontados a ANMP encetou diligências imediatas junto do Governo para que fossem criadas as condições indispensáveis ao pleno exercício das novas competências pelos municípios.

3.6 .CONSELHO DE CONCERTAÇÃO TERRITORIAL:

A ANMP integra o Conselho de Concertação Territorial, órgão político de promoção da consulta e concertação entre o Governo e as diferentes entidades políticas infraestaduais, no plano regional e local, que reúne sob a presidência do Primeiro-Ministro, nele tendo assento, para além de membros do Governo, dois representantes das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, dois elementos do Conselho Diretivo da Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE), os Presidentes das áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto e dois Presidentes de Comunidades Intermunicipais indicados pela ANMP.

A ANMP tem participado nas reuniões no Conselho de Concertação Territorial, fazendo as suas propostas e defendendo os interesses das autarquias locais.

3.7. COMISSÃO NACIONAL DO TERRITÓRIO.

A ANMP integra a Comissão Nacional do Território (CNT), entidade que funciona na dependência do membro do Governo responsável pela área do ordenamento do território, tendo como atribuição a coordenação da execução da política nacional do ordenamento do território.

No âmbito da CNT, a ANMP prosseguiu com a sua representação, designadamente no âmbito das reuniões ordinárias e extraordinárias desta entidade, bem como nos vários Grupos de Trabalho que a mesma integra, designadamente, o Grupo de Trabalho da Reserva Ecológica Nacional, o Grupo de Trabalho dos Instrumentos de Gestão Territorial, e o Grupo de Trabalho da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial.

A ANMP sublinha as posições assumidas no âmbito desta entidade, designadamente em matéria de prazos para a conclusão de um conjunto de procedimentos relacionados com a adaptação dos planos às prescrições decorrentes da reforma de 2014 (operada pela Lei n.º 31/2014, de 31 de maio e legislação complementar), preocupações que vieram a ter acolhimento legal, no sentido da prorrogação do prazo limite para aqueles procedimentos, alterações legislativas de enorme relevo para os municípios no âmbito do seu papel enquanto principais agentes públicos de gestão do territorial.

3.8. COMISSÃO INTERMINISTERIAL DE COORDENAÇÃO DO ACORDO DE PARCERIA:

A Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria, órgão de coordenação política dos fundos europeus estruturais e de investimento (FEEI), assegura a coerência da aplicação dos FEEI com as orientações estratégicas nacionais e europeias e a sua conformação com os recursos orçamentais nacionais no quadro plurianual de programação orçamental.

A ANMP participa na Comissão Interministerial de Coordenação sempre que estejam em análise matérias da competência das autarquias locais. Além das reuniões plenárias, o regulamento interno da CIC Portugal 2020 prevê também o seu funcionamento em comissões especializadas. A ANMP tem participado também nas reuniões da CIC especializada Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos.

3.9. COMISSÃO INTERMINISTERIAL DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS LOCAIS DE SEGURANÇA:

A ANMP, na sequência do Acordo de Cooperação firmado com o Governo em julho de 2016, integra a Comissão Interministerial da Nova Geração dos Contratos Locais de

Segurança, tendo acompanhado no âmbito desta estrutura a implementação destes novos instrumentos e a monitorização da sua execução.

3.10. PROMOÇÃO DAS ACESSIBILIDADES (COMISSÃO NACIONAL PARA A PROMOÇÃO DAS ACESSIBILIDADES).

A ANMP deu continuidade à sua colaboração, em matéria de acessibilidades, junto do MTSS, designadamente no âmbito do Conselho Consultivo da Estrutura de Missão para a Promoção das Acessibilidades, criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2020, de 30 de janeiro (publicada na I Série do DR n.º 25/2020 de 05 de fevereiro), na sequência da sua já anterior participação na Comissão para a Promoção das Acessibilidades durante os anos de 2019 e 2020. Neste âmbito destaca-se a promoção de um inquérito no âmbito das acessibilidades, focado nas temáticas do investimento e despesa municipal nesta particular área.

3.11. FUNDO DE APOIO MUNICIPAL:

A ANMP tem assegurado ao longo dos anos a representação dos Municípios nos órgãos do Fundo de Apoio Municipal (FAM).

A Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que altera a Lei de Finanças Locais revoga as normas relativas ao FAM, não se apontando, no entanto, quais os mecanismos que serão utilizados, em sua substituição, na recuperação financeira municipal.

3.12. DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO. CONCESSÕES MUNICIPAIS:

Os contratos de concessão atualmente em vigor celebrados entre os municípios e a concessionária (EDP) aproximam-se, na generalidade dos casos, do seu termo, cessando em 228 municípios no ano de 2021. Cessaram já alguns contratos celebrados entre os municípios e a EDP, que viram a sua vigência prorrogada.

Sublinha-se que a Lei n.º 31/2017, de 31 de maio, que aprova os princípios e regras gerais relativos à organização dos procedimentos de concurso público para atribuição, por contrato, de concessões destinadas ao exercício em exclusivo da exploração das redes municipais de distribuição de eletricidade de baixa tensão, veio estabelecer: (i) que os concursos seriam lançados em 2019, de forma sincronizada, abrangendo todos os municípios que não tiverem optado pela gestão direta; (ii) que a definição da área territorial de cada procedimento é decidida pelos órgãos competentes dos municípios, sob proposta de ERSE, com base em estudos técnico e económicos; (iii) que o programa de concurso tipo e o caderno de encargos são aprovados pelo Governo, ouvida a ANMP.

Em execução da Lei n.º 31/2017, foi publicada a Resolução do Conselho de Ministros

(RCM) n.º 5/2018, de 11 de janeiro, que define o programa das ações e dos estudos a desenvolver pela ERSE e, bem assim, dos diversos atos a aprovar e quais os prazos respetivos.

Todos os prazos estipulados na Lei n.º 31/2017 e na RCM n.º 5/2018 foram ultrapassados, sendo certo que os municípios não dispuseram de condições para o estudo e ponderação definitiva da tomada de decisões (o que deveria ter ocorrido até ao final de setembro de 2018).

Não obstante a ERSE ter desenvolvido os estudos e proposto uma delimitação territorial de três áreas para as concessões municipais, o processo não teve sequência imediata. Após a apresentação das propostas da ERSE, o Governo entendeu como necessária a elaboração de outro tipo de estudos, tendo encarregado o INESC-TEC de os desenvolver.

Face ao atraso do processo, a ANMP salientou ao Governo a imprescindibilidade de dotar o processo da base legal sólida que ele exige e que é fundamental para o seu sucesso e para a circunstância do arrastamento verificado ter implicações profundas no setor, desde logo nos municípios, pelos problemas que gera na gestão de expectativas e compromissos entre os diversos atores do sistema, no atraso no necessário desenvolvimento da rede BT e nos investimentos que são adiados ou então implementados, mas com consequências futuras.

Com esse objetivo, a ANMP reuniu várias vezes com o Governo em 2020, reiterando a necessidade de os municípios disporem de informação clara e suficiente, em qualidade e detalhe, para a preparação das decisões que terão de tomar.

Entretanto, através do Despacho n.º 11814/2020, o Governo criou um grupo de trabalho para a elaboração dos projetos de peças do procedimento, programa do concurso tipo e caderno de encargos tipo, dos concursos de atribuição das concessões municipais de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, o qual deve apresentar o resultado do seu trabalho até ao fim do primeiro trimestre de 2021.

3.13. PROTEÇÃO CIVIL:

3.13.1. Revisão do Plano Nacional de Emergência e Proteção Civil:

A ANMP participou no processo de revisão do PNEPC, colaborando com a Equipa de Trabalho da ANEPC constituída para o efeito, através da recolha de contributos e sugestões junto dos municípios, com o objetivo de contribuir para uma melhor atuação, articulação e coordenação dos diversos agentes de proteção civil.

3.13.2. Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2021-2030:

Esta Associação foi chamada ao processo como ponto focal entre os municípios e Grupo de Coordenação da Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva, desenvolvendo um trabalho de consulta junto dos municípios, que visou a disponibilização de informação, sobretudo de natureza operacional, considerada relevante para a construção da Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2021-2030.

3.14. GRUPO DE TRABALHO PARA A MODERNIZAÇÃO DO SETOR DO TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS EM AUTOMÓVEL LIGEIRO – SETOR DO TÁXI:

A ANMP participou no Grupo de Trabalho, o qual abordou a questão dos contingentes, da modernização do setor, a digitalização, a fatura eletrónica e o tarifário. Em 30 de outubro de 2020, foi apresentado um relatório preliminar, o qual aponta para as vantagens da gestão intermunicipal dos serviços de transporte em táxi, através da delegação das competências municipais do setor do táxi na Comunidade Intermunicipal/Área Metropolitana em que se inserem.

3.15. CONTRATAÇÃO PÚBLICA:

3.15.1. Código dos Contratos Públicos.

Neste domínio, a ANMP não somente continuou a acompanhar os associados na interpretação e aplicação do Código dos Contratos Públicos e demais diplomas regulamentares, como procedeu ao levantamento de um conjunto de aspetos que podiam contribuir para a agilização da contratação pública, a retoma da atividade económica, o combate ao desemprego e a manutenção da capacidade produtiva e da criação de riqueza nacionais.

Com tal desiderato, e conforme já foi referido anteriormente, a ANMP apresentou ao Governo um conjunto de propostas de simplificação e de desburocratização do regime de contratação pública, carregado de formalismos, bem como de medidas de flexibilização que, durante um período transitório, permitissem a rápida execução dos projetos de investimento público considerados prioritários. Neste âmbito, a ANMP analisou e formulou propostas sobre as Medidas Especiais de Contratação Pública e as propostas de alteração do Código dos Contratos Públicos (CCP) e do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA) que, entretanto, foram apresentadas e aprovadas.

3.15.2. Compras Públicas Ecológicas:

Assumindo a contratação pública um carácter estratégico na dinamização de outras políticas públicas, como sejam a implementação de medidas de índole social, de promoção da inovação e de prossecução de objetivos ambientais, entre outras, as compras públicas ecológicas (CPE) revestem particular importância, como instrumento de promoção da eficiência na utilização de recursos e minimização de impactes ambientais, estimulando a realização de projetos de execução de obras públicas com um impacte ambiental reduzido em todo o seu ciclo de vida.

Nessa medida, a ANMP acompanha, desde 2018, o Projeto Centro Green Deal, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e participou, em representação dos Municípios, nos grupos de trabalho que, durante todo o ano de 2020, procederam à elaboração de um novo conjunto de 6 (seis) manuais da Estratégia Nacional de Compras Públicas Ecológicas (ENCPE).

3.16. PENSE 2020 - PLANO ESTRATÉGICO NACIONAL DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA:

A ANMP atuou nesta matéria como ponto focal entre as várias entidades participantes e os municípios, procurando obter junto destes os contributos relativos às áreas de intervenção das autarquias locais, indispensáveis à elaboração dos manuais que visam enquadrar e concretizar as várias medidas previstas no PENSE 2020.

3.17. RECENSEAMENTO AGRÍCOLA 2019 E CENSOS 2021:

Durante o ano de 2020, a ANMP manteve a sua colaboração com o Instituto Nacional de Estatística, enquanto membro do Conselho Superior de Estatística, destacando-se a conclusão do Recenseamento Agrícola 2019 e a preparação dos Censos 2021.

No âmbito do Recenseamento Agrícola 2019, devido aos atrasos provocados pela pandemia, a ANMP funcionou como intermediária junto dos municípios, desde logo em matéria de cedência de instalações. Relativamente aos Censos 2021, participou na organização do processo, designadamente no reajustamento do conjunto de questões a inquirir no âmbito desta operação estatística.

3.18. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA:

A ANMP realizou, em 2019, um inquérito com o objetivo de obter dados caracterizadores dos municípios em matéria de Sistemas de Informação Geográfica (SIG), bem como das necessidades de apoios e de ações de formação/capacitação dos recursos humanos nesse domínio.

Da análise das respostas, concretizada em 2020, constatou-se que os SIG são já utilizados num número significativo de municípios, integrando um amplo conjunto de temáticas relacionadas com as competências municipais e disponibilizando informação na internet (via web sig).

A aposta na formação, não só na área do cadastro predial, mas em todas as temáticas relacionadas com os SIG – desde a sua conceção, até à gestão e disponibilização na web e nas aplicações móveis, passando pela diversa legislação e regulamentos – é a mais premente conclusão deste levantamento, pelo que as conclusões do inquérito foram remetidas para a Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais (FEFAL), tendo em vista a criação de um programa de formação para o efeito.

3.19. FUNDAÇÃO PARA OS ESTUDOS E FORMAÇÃO NAS AUTARQUIAS LOCAIS – FUNDAÇÃO FEFAL:

A ANMP constituiu e tem em funcionamento a Fundação para os Estudos e Formação na Administração Local (FEFAL), que realiza ações de informação, cursos de formação,

atividades de investigação, de assessoria técnica, de cooperação técnica internacional, e promove a edição de estudos especializados em temáticas relevantes para o desenvolvimento e inovação nas autarquias locais.

Sendo a formação e capacitação dos recursos humanos essencial à prossecução das atividades das autarquias locais, a ANMP entende como fundamental a existência de uma entidade formativa que exerça as seguintes atribuições: organismo central de formação para a administração local; entidade certificadora, em matéria de formação dirigida à administração local, das autarquias locais e entidades equiparadas; entidade de acreditação das entidades de formação das autarquias locais e entidades equiparadas; entidade formadora competente para a realização das ações de formação, legalmente obrigatórias, respeitantes ao acesso ou progressão na carreira dos trabalhadores da Administração Local.

Em funcionamento desde 2019, a Fundação FEFAL tem ministrado ações nos seguintes domínios: Curso de Formação de Polícia Municipal; Curso de Graduado Coordenador da Carreira de Polícia Municipal; Curso de Gestão Pública na Administração Local; Curso de Estudos e Formação para Altos Dirigentes da Administração Local; e o Curso de Fiscal Municipal.

3.20. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O GOVERNO PARA REMOÇÃO DE FIBROCIMENTO NOS EDIFÍCIOS ESCOLARES:

Tendo em vista a resolução de um grave e antigo problema, a ANMP acordou na outorga com o Governo de um Protocolo de Colaboração para “Remoção de fibrocimento nos Edifícios Escolares”, que veio a ser assinado no dia 23 de junho do ano de 2020.

Assente na garantia de que “a despesa efetivamente efetuada com a remoção e substituição de estruturas com amianto existentes nos equipamentos escolares é suportada a 100% pelos Programas Operacionais Regionais”, o Protocolo veio a abranger as escolas constantes de Despacho do Ministro da Educação (ME) e da Ministra da Coesão Territorial (MCT).

Os avisos para apresentação de candidaturas foram publicados e o respetivo prazo, após prorrogações, terminou em dezembro de 2020.

A falta de articulação prévia com a ANMP gerou constrangimentos à correta implementação do Protocolo, o que levou esta Associação a requerer ao Governo a sua correção, tendo sido possível alcançar as seguintes melhorias: (i) O grau mínimo de maturidade exigido passou a ser o início do procedimento de contratação (em vez da adjudicação); (ii) Foi aumentado o valor máximo de referência das despesas elegíveis até um valor máximo de 65€ por m² (antes, valor indicativo de 55€/m²); (iii) Foram definidas como elegíveis outras despesas relacionadas com as intervenções - até um limite de 10% - e clarificado que tais despesas somam ao valor de referência para as operações; (iv) Passou a ser incluída a elegibilidade de “intervenções de modernização de infraestruturas financiadas há menos de 10 anos” por fundos comunitários.

3.21. MUNICÍPIOS + INTELIGENTES:

Em maio de 2018, a ANMP viu a candidatura do projeto aprovada, com uma taxa de aprovação de 100%, para um investimento total de 498 394,33€ e um montante de fundo de 423 635,18€. O projeto tinha uma duração de 17 meses, com previsão de conclusão no fim de março de 2020.

Este projeto, facilitando a adoção de metodologias para o desenvolvimento de plataformas municipais de gestão de informação (PMGI), pretende dar um contributo para “aproximar os municípios do conceito de cidades inteligentes e proporcionar um crescimento conjunto, a partir da troca de informação entre municípios, Administração Pública (AP) e entidades privadas, de forma a potenciar a implementação de estratégias urbanas inteligente”

Em paralelo, no site da ANMP, que sofreu uma atualização global, foram divulgadas as ações e disponibilizados os materiais produzidos – destacados numa área específica do portal, desenvolvida no âmbito do projeto, sob o tema “Municípios mais inteligentes”. Com o processo da atualização global do portal da ANMP, pretendeu-se renovar a imagem e reorganizar conteúdos, estabelecendo um critério uniforme, que assegure, de uma forma lógica e coerente, a navegação em todo o site.

Infelizmente, devido ao surgimento da pandemia no início de março, foi necessário interromper as sessões presenciais do workshop e solicitar o prolongamento do projeto por mais 6 meses – até ao final de setembro de 2020. Dentro deste novo prazo, as sessões foram concluídas, ainda que de forma remota, foi feito o lançamento do novo site da ANMP e foram divulgados pelos municípios os resultados finais do projeto.

3.22. ÁGUAS E RESÍDUOS:

Em matéria de resíduos, e relativamente ao processo legislativo que deu origem ao novo Regime Geral da Gestão de Resíduos, ao novo Regime Jurídico da Deposição de Resíduos em Aterro e alterou o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, a ANMP participou no respetivo processo, tendo manifestado a sua posição inequivocamente desfavorável.

No essencial, a ANMP considerou inaceitável o alargamento das responsabilidades municipais em matéria de gestão de resíduos urbanos e manifestou a sua profunda e absoluta discordância relativamente ao agravamento da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR), que não teve em conta a realidade atual e que é suscetível de colocar em risco a sustentabilidade financeira dos municípios e dos respetivos SGRU, bem como os futuros tarifários aplicáveis às famílias e empresas, enquanto consumidores finais.

3.23. CENTROS ELECTROPRODUTORES:

Implementação do protocolo ANMP / EDP Produção: pelo décimo ano consecutivo concretizou-se a implementação deste protocolo, ao abrigo do qual são distribuídos pelos municípios em cujo território se localizam centros electroprodutores hídricos uma verba anual de cinco milhões de euros.

3.24. PRÉMIO ANMP DE JORNALISMO E PODER LOCAL:

O Prémio ANMP de Jornalismo e Poder Local 2020 distinguiu reportagens realizadas durante o ano de 2019 nas categorias de Imprensa, Rádio e Fotojornalismo. Devido à pandemia, não foi realizada a habitual cerimónia pública de entrega, pelo que os prémios foram enviados aos premiados.

Nesta edição, o jornal Público venceu o 1.º Prémio na categoria de Imprensa e na categoria de Fotojornalismo, dado que o Júri decidiu atribuir, por unanimidade, este prémio ao trabalho “Quando o Aleixo conta outra história do Porto”, da autoria da jornalista Mariana Correia Pinto (texto) e do fotojornalista Paulo Pimenta (fotos).

Este foi o primeiro ano em que se registaram candidaturas na categoria de Fotojornalismo e o Júri entendeu que havia ainda mérito dos candidatos para uma 1.ª Menção Honrosa para o trabalho “Lavadeiras do Mondego”, da autoria do fotojornalista Pedro Ramos, do jornal As Beiras.

Na categoria de Rádio, o Júri atribuiu, por unanimidade, o 1.º Prémio à reportagem “Para cá do Sol posto”, da jornalista Cristina Lai Men, com sonoplastia de Luís Borges, da TSF Rádio Notícias. Também de forma unânime, o Júri distinguiu com a 1.ª Menção Honrosa, a reportagem “Neste Alentejo há caril e turbantes”, da jornalista Maria Augusta Casaca, com sonoplastia de Luís Borges, da TSF Rádio Notícias.

Na categoria de Televisão, o Júri decidiu, por unanimidade, não atribuir Prémio, dado que as reportagens apresentadas a concurso não se relacionavam com o Poder Local, conforme determina o regulamento do Prémio ANMP de Jornalismo e Poder Local.

Os primeiros premiados receberam um diploma, um cheque simbólico e um prémio pecuniário de 1500€, enquanto os distinguidos com menções honrosas receberam um diploma e um voucher de uma noite de alojamento, pequeno-almoço e jantar para duas pessoas nas Pousadas de Portugal.

Recorde-se que o Prémio ANMP de Jornalismo e Poder Local, que este ano teve a sua 6.ª edição, prevê as categorias de Imprensa, Rádio, Televisão e Fotojornalismo, assim como também tem prevista a participação de alunos de comunicação e jornalismo do ensino superior que ainda não concorreram ao Prémio.

3.25. OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA ANMP:

A ANMP procedeu à ampliação do edifício sede da Associação, situado na Avenida Marnoco e Sousa, em Coimbra.

Esta ampliação do edifício sede da ANMP foi feita através da construção de um edifício autónomo e adjacente ao edifício existente, de acordo com as condições estabelecidas no caderno de encargos e no projeto de execução nos termos do concurso público da obra.

O novo edifício está pronto a ser utilizado pelos serviços da ANMP.

4. SECÇÕES DE MUNICÍPIOS:

Existe, no âmbito da ANMP, um conjunto de Secções de Municípios, que reúnem para analisar as matérias específicas que justificaram a sua criação. O funcionamento das Secções incluiu reuniões das respetivas Mesas, a realização de reuniões plenárias, análise e elaboração de pareceres e documentos diversos nos domínios das respetivas temáticas.

5. RELAÇÕES INTERNACIONAIS:

5.1. FEDERAÇÃO ESPANHOLA DE MUNICÍPIOS E PROVÍNCIAS (FEMP):

Depois de três anos de trabalho de proximidade com a FEMP², a ANMP tinha como objetivo, em 2020, incidir sobre o Grupo de trabalho 2 - Competências e financiamento, mais pretendendo envolver outras associações congéneres dos países do Sul da Europa.

Houve ainda interações com a Associação espanhola no sentido de retomar os trabalhos, tendo também sido feito um contacto com a congénere italiana, no entanto, com o desenvolvimento da situação pandémica não foi viável a concretização destes objetivos.

² O trabalho foi iniciado em junho de 2017, tendo em vista, por um lado, a partilha sobre as realidades locais dos dois países e, por outro, a apresentação de propostas comuns no âmbito da União Europeia, envolvendo, se possível, outras associações congéneres dos países do Sul da Europa.

Desde 2017 foram já desenvolvidos trabalhos no âmbito de 2 dos 3 Grupos de trabalhos criados (GT1 - Infraestruturas e Cooperação Transfronteiriça e GT3 – Fundos Comunitários e Relações Internacionais), que culminaram com adoção de uma resolução conjunta, em março de 2019, em Aveiro, com preocupações e posições partilhadas, que foi apresentada aos órgãos da União Europeia.

5.2. PARTICIPAÇÃO NOS GRUPOS DE TRABALHO DO CONSELHO DE MUNICÍPIOS E REGIÕES DA EUROPA (CMRE):

A ANMP tem acompanhado as reuniões e discussões de dois dos vários grupos de trabalho do CMRE, neste caso os referentes à Coesão Territorial e às Finanças Locais. Estas interações têm permitido, em certa medida, estar a par e discutir em tempo real as tendências de financiamento e políticas públicas no contexto europeu; recolher informação sobre matérias de interesse para os municípios e, bem assim, potenciar a sua defesa e representação, nos vários níveis e âmbito de decisão.

5.3. DELEGAÇÃO MUNICIPAL PORTUGUESA AO COMITÉ DAS REGIÕES DA UNIÃO EUROPEIA:

A ANMP acompanhou as iniciativas e atividades do Comité das Regiões, tendo também apoiado a representação nacional naquele Comité.

5.4. DELEGAÇÃO MUNICIPAL PORTUGUESA AO CONGRESSO DOS PODERES LOCAIS E REGIONAIS DA EUROPA (CPLRE) DO CONSELHO DA EUROPA:

A ANMP, na qualidade de entidade indigitadora dos Eleitos Locais ao C.P.L.R.E. e, bem assim, de coordenadora da Delegação Nacional, tem apoiado os respetivos membros.

5.5. CONSELHO DE MUNICÍPIOS E REGIÕES DA EUROPA:

A ANMP participou, através dos seus 5 representantes, no Comité Diretor do C.C.R.E..

6. INICIATIVAS ANMP:

Para além das reuniões e encontros sobre as mais diversas temáticas, a ANMP promoveu as seguintes iniciativas:

6.1. SMART CITIES TOUR 2020:

Tendo-se iniciado ainda em formato presencial com uma sessão em Valongo a 12 de fevereiro, a ANMP, no âmbito da sua Secção de Municípios “Cidades Inteligentes” e em parceria com a Nova IMS, realizou por via digital um ciclo de 6 workshops descentraliza-

dos, dedicados aos seguintes temas: Smart Cohesion; Smart Tourism; Mobilidade; Comunidades de Energia; Inovação Inteligente e Cidade Circular. Estes eventos contaram com cerca de três centenas de participantes, representando municípios, entidades intermunicipais, Governo, empresas, academia e outros organismos públicos e privados.

6.2. PENSAARP 2030:

A ANMP organizou uma sessão de reflexão sobre o “PENSAARP 2030 – Plano Estratégico para o Setor de Abastecimento de Água e Gestão de Águas Residuais e Pluviais: que estratégia para a organização e financiamento do setor?”. Na fase inicial de definição deste importante Plano, a ANMP, quis discutir com o Governo, com os municípios e com o Grupo de Trabalho responsável pela sua elaboração, os principais objetivos e linhas de ação do PENSAARP 2030, manifestando o seu interesse em participar na elaboração de um plano mobilizador, que venha ao encontro das preocupações dos municípios, quer enquanto gestores, quer enquanto responsáveis por garantir às populações um serviço público e de qualidade.

A ANMP aproveitou a ocasião para uma vez mais manifestar a sua oposição determinada perante qualquer perda de competências dos municípios neste domínio e ainda alertou para a necessidade de o Plano prever a continuidade de investimento em infraestruturas básicas.

6.3. ACORDO CIDADE VERDE:

A Comissão Europeia lançou em outubro o Acordo Cidade Verde (Green City Accord), movimento voluntário de autarcas europeus empenhados em tornar as cidades mais verdes, mais limpas e mais saudáveis. Envolvido que está neste processo, o CCRE - Conselho de Municípios e Regiões da Europa - convidou a ANMP a assumir-se com parceiro privilegiado e estrutura de apoio em Portugal para a divulgação e promoção do Acordo, de forma a conseguir-se uma elevada adesão dos municípios portugueses

6.4. ANMP ILUMINOU-SE DE AZUL NOS 75 ANOS DA ONU:

A ANMP iluminou-se de azul no dia 24 de outubro (2020), associando-se à celebração do 75.º aniversário da Organização das Nações Unidas (ONU), juntamente com mais de 180 entidades e organizações em toda a Europa.

O Dia das Nações Unidas foi criado a 24 de outubro de 1948, assinalando a entrada em vigor da Carta das Nações Unidas (1945).

Em 2020, a efeméride foi marcada pela iniciativa “Turn Europe in Blue”, promovida pelo Centro de Informação Regional da ONU para a Europa Ocidental (UNRIC) e, em Portugal, muitos municípios iluminaram os edifícios dos Paços do Concelho ou outros com a cor oficial das Nações Unidas: o azul.

7. DIVULGAÇÃO, APOIO E ENVOLVIMENTO EM PROJETOS:

Através da presença, divulgação junto dos associados ou da prestação de apoio diverso, a ANMP esteve envolvida nos seguintes projetos:

- Reporte à Comissão Europeia sobre planos e estratégias nacionais de Adaptação às Alterações Climáticas;
- Relatório de implementação da Convenção de Aarhus - Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas (CEE/ONU) sobre o acesso à informação, participação do público nos processos de tomada de decisão e acesso à justiça em matéria de ambiente;
- Candidaturas à Capital Europeia da Juventude 2024;
- Candidaturas à Capital Verde Europeia 2023;
- Candidaturas ao Programa Bairros Saudáveis;
- Candidaturas ao Prémio Cidade Acessível 2021;
- Candidaturas ao Prémio do Comité das Regiões “Região Empreendedora Europeia”, que viria a premiar um município português;
- Candidaturas ao Prémio Boas Práticas em Bibliotecas Públicas Municipais;
- Candidaturas à iniciativa “Desafio Cidades Digitais” da Comissão Europeia;
- Gestão de Áreas Protegidas;
- Agenda da Juventude para a Saúde na Década 2020-2030;
- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - Plataforma ODSlocal;
- Iniciativa “A Terra Treme” – Exercício Público de Sensibilização para o Risco Sísmico;
- Iniciativa “Hora do Planeta”;
- Campanhas locais de sensibilização da população para os benefícios a esterilização de cães e gatos;
- Campanha de esterilização de animais de companhia 2020;
- Estudo de caracterização do serviço de gestão de águas pluviais no âmbito do PEN-SAARP2030;
- Financiamento de projetos para construção de ciclovias intermunicipais no âmbito do Fundo Ambiental;
- Financiamento de estudos municipais para o desenvolvimento de sistemas de recolha de biorresíduos, no âmbito do Fundo Ambiental;
- Comissão de Jovens Eleitos Locais e Regionais do CCRE;
- Processos locais de autorização para a realização de filmagens em Portugal;
- Estudo sobre problemas provocados pelas aves no património edificado, nos equipamentos urbanos, nas atividades económicas e na vida das populações.

8. REPRESENTANTES

Manteve-se o trabalho de articulação e de apoio aos diversos eleitos que asseguram a representação da ANMP em quase três centenas de instituições e organismos.

Coimbra, 13 de abril de 2021



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
MUNICÍPIOS
PORTUGUESES

**RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS
RESPEITANTES AO EXERCÍCIO
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

ÍNDICE

Caraterização da ANMP e sua atividade	33
Análise económico-financeira	35
Anexo ao Balanço e às Demonstrações Financeiras	46
Balanço.....	54
Demonstração de Resultados.....	55
Demonstração de Fluxos de Caixa.....	56
Demonstração das alterações de Capital Próprio	57
Relatório e Parecer Conselho Fiscal.....	??

1. CARACTERIZAÇÃO DA ANMP E DA SUA ATIVIDADE

A Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) é uma entidade de direito privado e de utilidade pública, tendo sido constituída através de escritura pública em 22 de fevereiro de 1985.

A ANMP rege-se pelos seus Estatutos e subsidiariamente pelas competentes disposições do Código Civil. Pela sua natureza jurídica esta Associação encontrava, até ao final do ano de 2009, o seu enquadramento contabilístico no Plano Oficial de Contabilidade - POC, atualmente revogado pelo Sistema de Normalização Contabilístico, com efeitos no exercício em análise.

A ANMP tem como fim geral a promoção, defesa, dignificação e representação do Poder Local e, em especial:

- A representação e defesa dos Municípios e das Freguesias perante os órgãos de soberania;
- A realização de estudos e projetos sobre assuntos relevantes do Poder Local;
- A criação e manutenção de serviços de consultadoria e assessoria técnico-jurídica destinada aos seus membros;
- O desenvolvimento de ações de informação dos Eleitos Locais e de formação e aperfeiçoamento profissional do pessoal da administração local;
- A troca de experiências e informações de natureza técnico-administrativa entre os seus membros;
- A representação dos seus membros perante as organizações nacionais ou internacionais.

OS MEMBROS DA ANMP

São membros da ANMP os Municípios Portugueses e Associações de Municípios que declarem aderir à Associação mediante deliberação do órgão executivo e aprovação pelo órgão deliberativo.

Nas realizações da ANMP poderão participar, sem direito a voto, representantes de autarquias ou coletividades territoriais afins de países de língua oficial portuguesa.

OS ÓRGÃOS DA ANMP

Os órgãos da Associação Nacional de Municípios Portugueses são:

- Congresso Nacional, órgão máximo composto por 3 delegados de cada Município;
- Conselho Geral, órgão deliberativo entre Congressos;
- Conselho Diretivo, órgão executivo;
- Conselho Fiscal, que tem por incumbência o controlo e fiscalização no domínio financeiro e patrimonial;
- Conselho Consultivo.

ORGANIZAÇÃO INTERNA

A atividade diária da ANMP é desenvolvida a partir da sua sede nacional, localizada em Coimbra, onde funcionam os seguintes serviços:

- Secretário-Geral (SG) é o responsável pela direção dos serviços da ANMP, pela gestão corrente dos seus assuntos administrativos e financeiros e pela direção dos seus recursos técnicos e humanos;
- Gabinete de Apoio Secretário-Geral (GASG);
- Secretário-Geral Adjunto (SGA) ;
- Gabinete de Apoio ao Secretário-Geral Adjunto (GASGA) ;
- Gabinete de Eventos, Secções e Grupos de Trabalho (GESG);
- Gabinete de Finanças, Fundos, Desenvolvimento e Cooperação (GFFDC);
- Gabinete Informático e de Tecnologias da Informação (GITI);
- Gabinete Jurídico (GJ);
- Gabinete de Relações Internacionais (GRI);
- Assessoria de Comunicação (AC).

A ANMP mantém em funcionamento uma delegação em Lisboa, para apoio aos seus associados.

2. ANÁLISE ECONÓMICO-FINANCEIRA

RENDIMENTOS

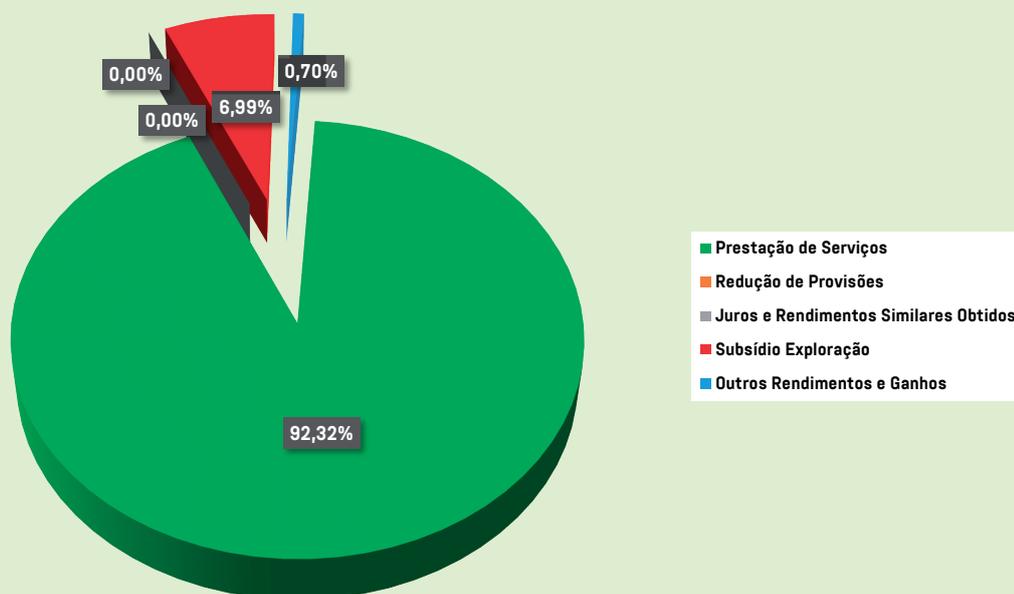
Rubricas	Euros	
	2020 (b)	2019 (a)
Prestações de Serviços	1.543.931,42	1.673.931,42
Subsídios à Exploração	116.823,07	155.166,85
Reversões de Provisões		788,69
Outros Rendimentos e Ganhos	11.674,92	136.698,77
Juros, Dividendos e Outros Rendimentos Similares		
Total	1.672.429,41	1.966.585,73

Os rendimentos da ANMP incluem:

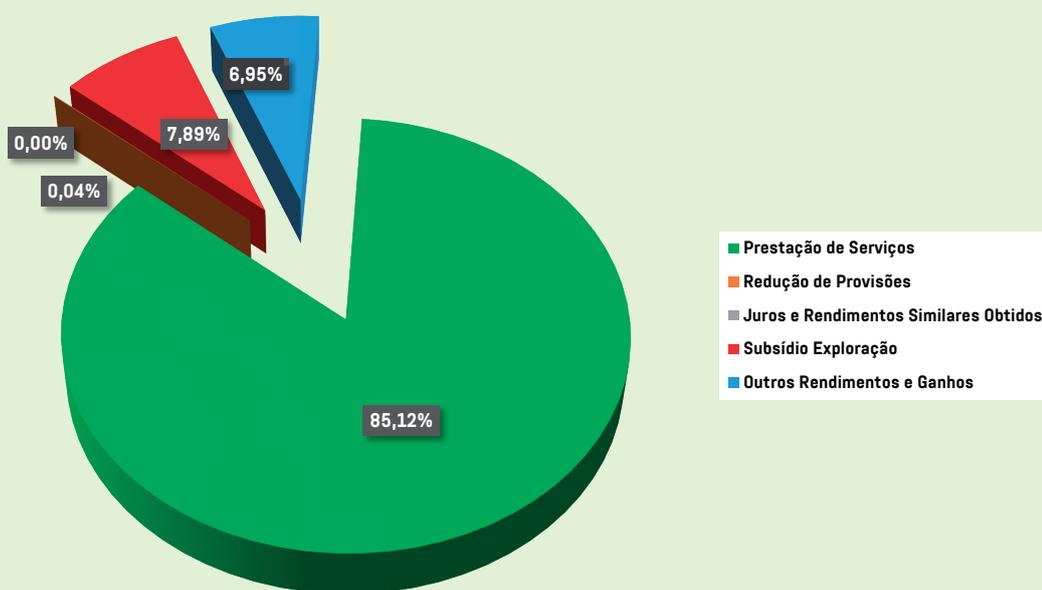
- Rendimentos de quotizações de associadas, inscrições em congressos, seminários e outras organizações da ANMP ;
- Subsídios à exploração (Compete 2020);
- Subsídios ao Investimento (Compete 2020);
- Rendimentos provenientes de outros proveitos suplementares tais como apoios recebidos para a realização de eventos e outras iniciativas da ANMP ;
- Alienações de imobilizado
- Rendimentos relacionados com exercícios findos.

COMPOSIÇÃO DOS RÉDITOS

2020

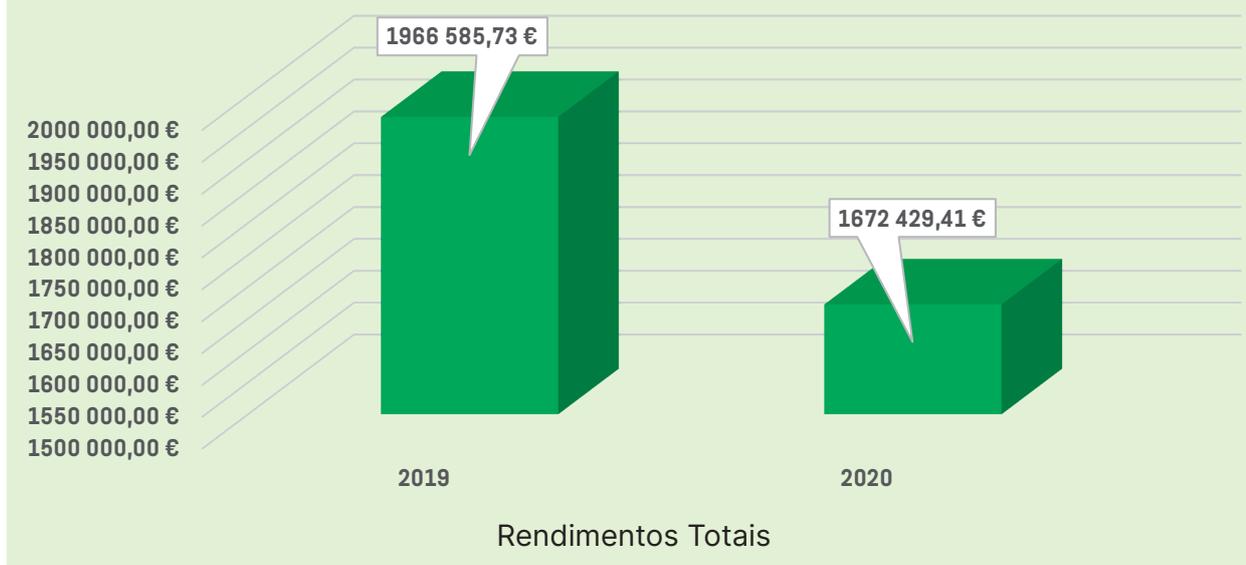


2019



As quotizações dos associados representam quase a totalidade dos recursos que a ANMP dispõe para financiar a sua atividade. Os outros rendimentos e ganhos obtidos em 2020 referem-se essencialmente aos apoios auferidos no âmbito da realização do XXIV Congresso e respetivas inscrições, bem como o subsídio á exploração ao abrigo do Compete 2020 (POCI-05- 5762-FSE-000117).

EVOLUÇÃO DOS RENDIMENTOS E GANHOS FACE A 2019



Os rendimentos e ganhos totais da ANMP sofreram um decréscimo de cerca de 14,96% relativamente ao ano de 2019.

Esta dinâmica pode ser observada através da figura que abaixo se apresenta:



Este decréscimo está sobretudo refletido nas contas **7212 - Inscrições Congresso, 7531 - POCI - 05-5762-FSE.000117, 78161 - Patrocínios Congresso**, de acordo com quadro que se segue:

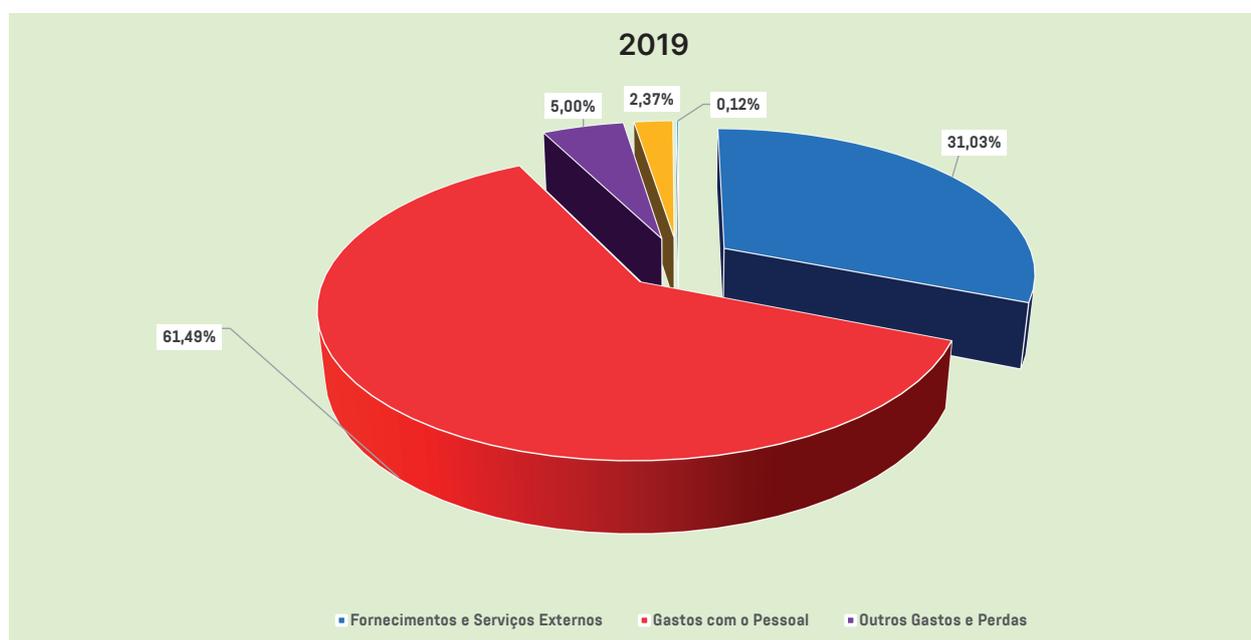
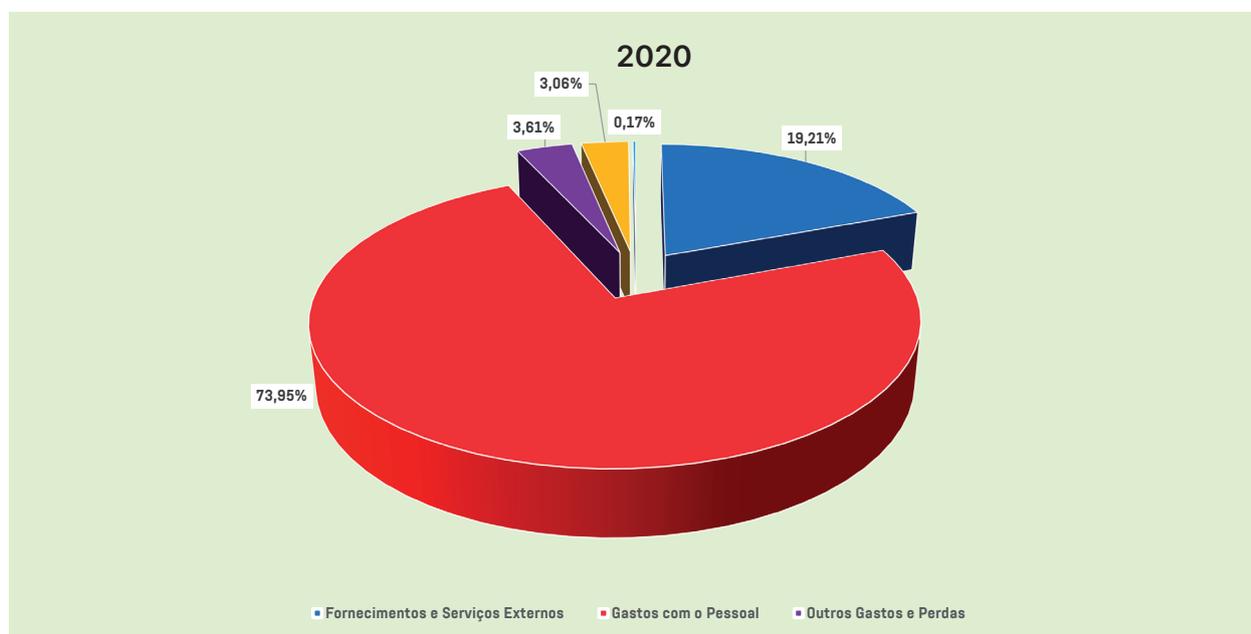
	Rubrica	2020	2019	Varição
72	Prestação de Serviços	1 543 931,42 €	1 673 931,42 €	- 130 000,00 €
721	Associadas	1543931,42 €	1 673 931,42 €	- 130 000,00 €
7211	Quotizações	1 543 431,42 €	1 543 431,42 €	-€
7212	Inscrições Congresso	500,00 €	130 500,00 €	- 130 000,00 €
75	S. Exploração	116 823,07 €	155166,85€	- 38 343,78 €
7531	POCI-05-5762-FSE.000117	116 823,07 €	155 166,85 €	- 38 343,78 €
76	Reversões	- €	788,69 €	- 788,69 €
763	De Provisões	- €	788,69 €	- 788,69 €
7638	Outras Provisões	- €	788,69€	- 788,69 €
78	Outros rendimentos e ganhos	11 674,92 €	136 698,77 €	- 125 023,85 €
781	Rendimentos suplementares	4 919,40 €	133 758,20 €	- 128 838,80 €
7816	O. Rendimentos suplementares	4 919,40 €	133 758,20 €	- 128 838,80 €
78162	Patrocínios	4 919,40 €	133 758,20 €	- 128 838,80 €
781621	Patrocínio Congresso	- €	128 000,00 €	- 128 000,00 €
781622	Patrocínio Prémio de Jornalismo	4 919,40 €	5 758,20 €	- 838,80 €
787	Rendimentos e ganhos em investimentos	1 600,00 €	- €	1 600,00 €
7871	Alienações	1 600,00 €	- €	1 600,00 €
788	Outros	5155,52 €	2 940,57 €	2 214,95 €
7881	Correções períodos anteriores	10,08 €	15,32€	- 5,24€
78811	Correções períodos anteriores	10,08 €	15,32 €	- 5,24€
7883	Imputação de Subsídios para o Investimento	5145,44 €	2 925,25 €	2 220,19 €
78831	Compete 2020 - POCI	5 145,44 €	2 925,25 €	2220,19€
7888	Outros não especificados	- €	- €	-€
TOTAL		1 672 429,41 €	1 966 585,73 €	- 294156,32 €

GASTOS

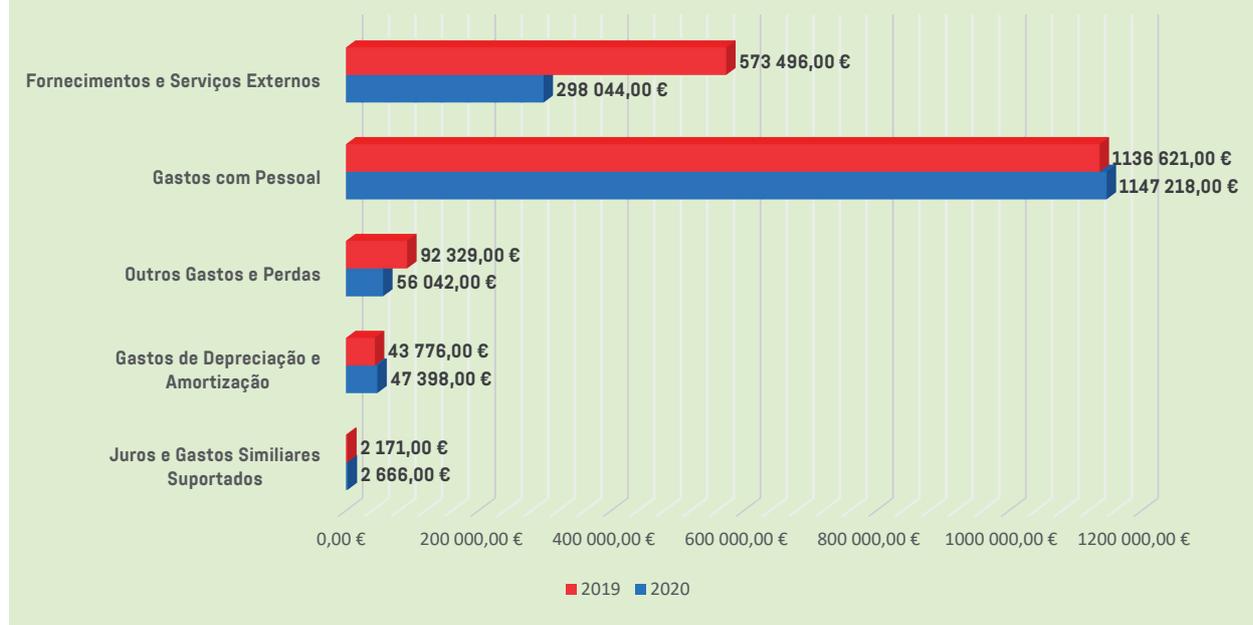
Em 2020 os gastos totais da ANMP cifraram-se em 1 551 368,02 euros.

Rubricas	2020 (b)	2019 a)	Varição (b/a)
Fornecimentos e Serviços Externos	298 044,46 €	573 495,56 €	-48,03 %
Gastos com o Pessoal	1 147 217,89 €	1 136 621,33 €	0,93%
Outros Gastos e Perdas	56 042,29 €	92 329,34 €	-39,30%
Gastos de Depreciação e Amortização	47 397,53 €	43 775,87 €	8,27%
Juros e Gastos Similares Suportados	2 665,85 €	2 171,39€	22,77%
TOTAL	1 551 368,02 €	1 848 393,49 €	-16,07%

COMPOSIÇÃO DOS GASTOS



ALTERAÇÕES NA COMPOSIÇÃO DOS GASTOS FACE A 2019



Recursos humanos

Para este montante contribuíram com grande expressão os Gastos com Pessoal, que no final do ano de 2020 somavam 1.147.217,89 euros.

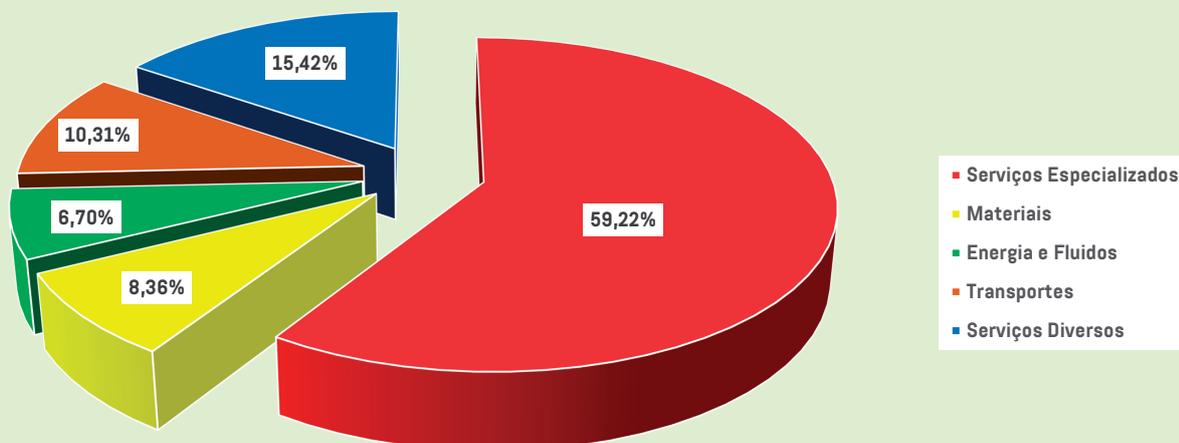
No âmbito dos serviços de higiene, segurança e saúde no trabalho, foram realizados exames e consultas médicas aos funcionários da ANMP.

NÚMERO DE PESSOAS AO SERVIÇO EM 2020

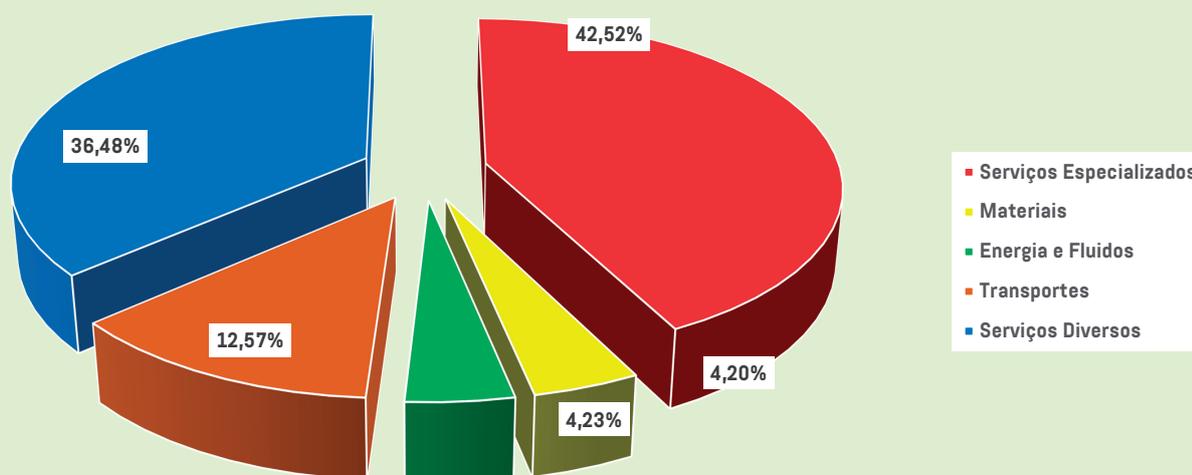
CATEGORIA PROFISSIONAL	NUMERO
Dirigentes Superiores de 1.º Grau	1
Dirigentes Superiores de 2.º Grau	1
Técnicos Superiores	16
Assistentes Técnicos	6
Assistentes Operacionais	2
TOTAL	26

FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS COMPOSIÇÃO DA RUBRICA FORNECIMENTO E SERVIÇOS EXTERNOS

2020



2019



Os Fornecimentos e Serviços Externos, atingiram, em 2020, o valor de 298 044,46 Euros.

No cômputo geral esta rubrica sofreu um decréscimo de 48,03 % relativamente ao ano de 2019. Este decréscimo está relacionado sobretudo com a diminuição dos custos relacionados com o Projeto Compete 2020 POCI, com a diminuição dos custos relacionados com deslocações e estadas e com a diminuição dos custos que normalmente ocorrem em virtude da realização do Congresso da ANMP.

Os restantes custos de FSE referem-se:

- Gastos efetuados com reuniões com entidades oficiais nacionais e internacionais e que, de acordo com a nova classificação SNC, estão incluídos na rubrica Transportes;
- Honorários pagos a terceiros;
- Conservação e reparação;
- À aquisição de materiais, energia e fluidos (combustíveis) necessários para cobrir necessidades de funcionamento;
- Serviços especializados
- Outros Serviços contratados na prossecução das atividades desta Associação.

Assim compostos, os Fornecimentos e Serviços Externos representam 19,21% do total dos compromissos assumidos pela ANMP em 2020.

APROVISIONAMENTO

As compras efetuadas pela ANMP seguem as regras estabelecidas pelo Código dos Contratos Públicos e obedecem aos normativos consagrados pela Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), classificando-se, neste âmbito, como uma entidade sem pagamentos em atraso.

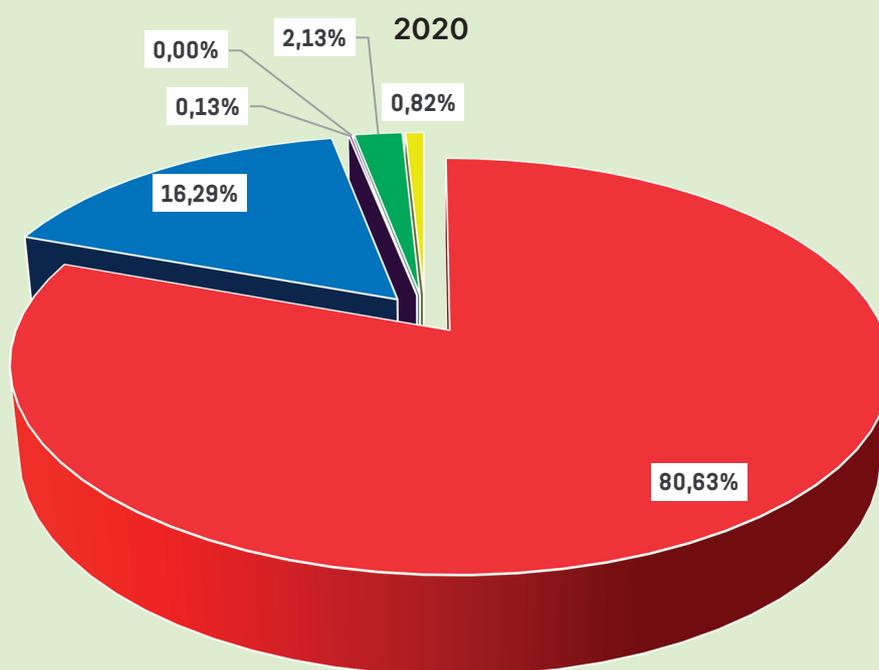
JUROS E GASTOS SIMILARES SUPOSTADOS

A ANMP não recorreu a qualquer empréstimo bancário, pelo que os gastos financeiros, no valor de 2.665,85 euros, e assumidos por esta associação, referem-se, sobretudo a serviços e comissões bancárias cobrados ao longo do ano.

OUTROS GASTOS E PERDAS

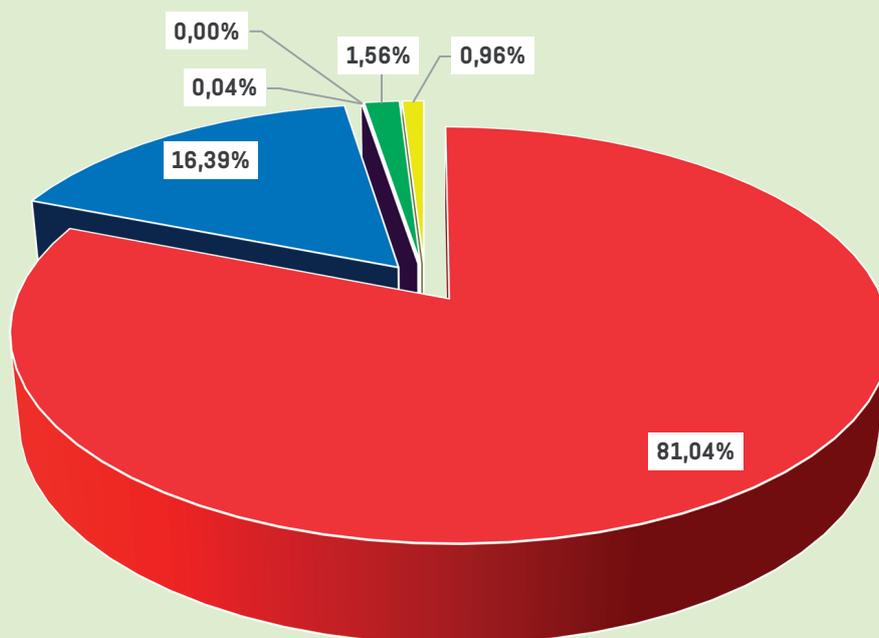
Cumpram ainda salientar que na rubrica Outros Gastos e Perdas continua a ter muita relevância o pagamento de quotizações ao Comité das Regiões Europeu (CCRE) e CGLU.

COMPOSIÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL



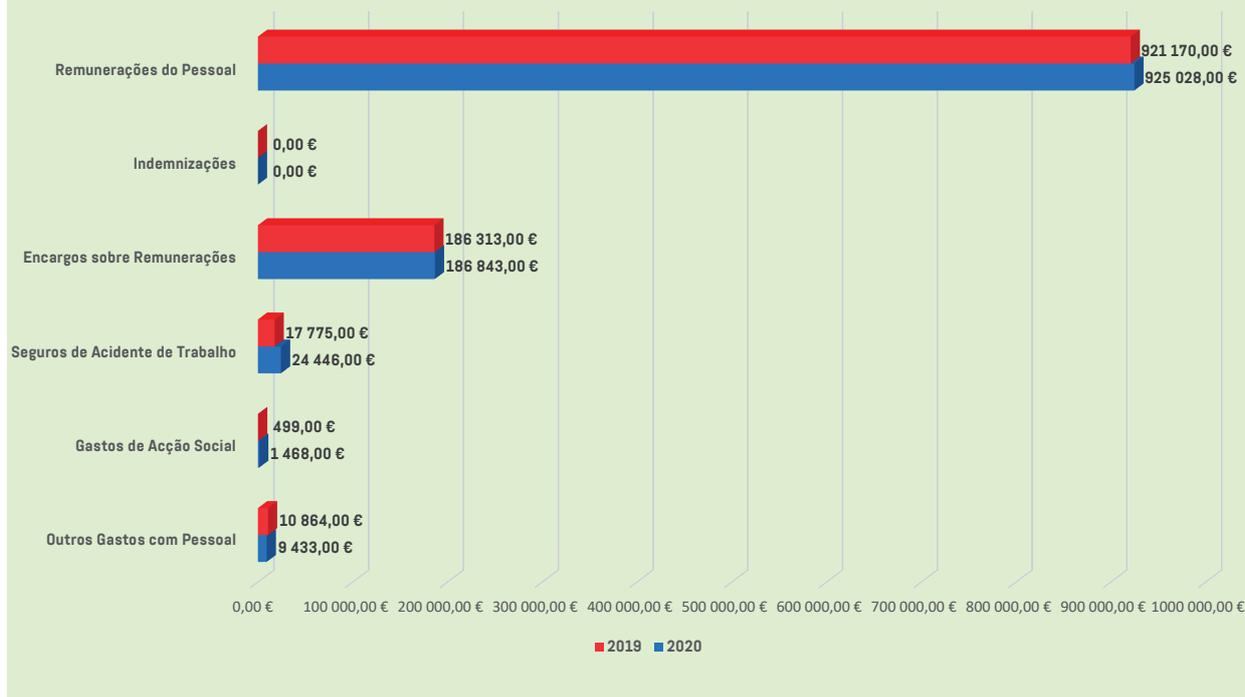
- Remunerações do Pessoal
- Encargos sobre Remunerações
- Gastos de Acção Social
- Indemnizações
- Seguros de Acidentes de Trabalho
- Outros Gastos com Pessoal

2019



- Remunerações do Pessoal
- Encargos sobre Remunerações
- Gastos de Acção Social
- Indemnizações
- Seguros de Acidentes de Trabalho
- Outros Gastos com Pessoal

ALTERAÇÕES NA COMPOSIÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL FACE A 2019



COMPOSIÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL

	2020	2019
Remunerações do Pessoal	925 028 €	921 170 €
Indemnizações	- €	- €
Encargos sobre Remunerações	186 843 €	186 313 €
Seguros de Acidentes de Trabalho	24 446 €	17 775 €
Gastos de Acção Social	1 468€	499€
Outros Gastos com Pessoal	9433€	10 864 €
TOTAL	1147218€1	1136 621 €

RESULTADO

Do confronto de rendimentos e gastos acima analisados, obtém-se um resultado positivo de 121 061,39 euros, conforme mapa abaixo.

Rubricas	2020	2019
Rendimentos	1 672 429,41 €	1 966 585,73 €
Gastos	1 551 368,02 €	1 848 393, 49 €
Resultado antes do Imposto	121 061,39 €	118 192,24 €

Da leitura dos gráficos que ilustram as variações ocorridas nos custos da ANMP, e também observadas no mapa de Demonstrações de Resultados, verifica-se que houve um decréscimo global do nível de gastos de cerca de 16,07 % para um nível de receita inferior em cerca 14,96% face ao ano anterior, conforme os seguintes mapas:

COMPOSIÇÃO DE GASTOS						
2020		%	2019		%	Variação
Fornecimentos e Serviços Externos	298 044,46 €	19,21%	Fornecimentos e Serviços Externos	573 495,56 €	31,03%	-48,03%
Gastos com Pessoal	1147 217,89 €	73,95%	Gastos com Pessoal	1136 621,33 €	61,49%	0,93%
Outros Gastos e Perdas	56 042,29 €	3,61%	Outros Gastos e Perdas	92 329,34 €	5,00%	-39,30%
Gastos de Depreciação e Amortização	47 397,53 €	3,06%	Gastos de Depreciação e Amortização	43 775,87 €	2,37%	8,27%
Juros e Gastos Similares Suportados	2 665,85 €	0,17%	Juros e Gastos Similares Suportados	2 171,39 €	0,12%	22,77%
TOTAL	1 551 368,02 €	100%	TOTAL	1 848 393,49 €	100%	-16,07%

COMPOSIÇÃO DE RÉDITOS						
2020		%	2019		%	Variação
Prestação de Serviços	1 543 931,42 €	92,32%	Prestação de Serviços	1 673 931,42 €	85,12%	-7,77%
Subsídio Exploração	116 823,07 €	6,99%	Subsídio Exploração	155166,85 €	7,89%	-24,71%
Redução de Provisões	- €	0,00%	Redução de Provisões	788,69 €	0,04%	0,00%
Outros Rendimentos e Ganhos	11674,92 €	0,70%	Outros Rendimentos e Ganhos	136 698,77 €	6,95%	-91,46%
Juros e Rendimentos Similares Obtidos	- €	0,00%	Juros e Rendimentos Similares Obtidos	- €	0,00%	0,00%
TOTAL	1 672 429,41 €	100%	TOTAL	1966 585,73 €	100%	-14,96%

3. ANEXO AO BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

1.1. Designação da entidade

Associação Nacional de Municípios Portugueses

1.2. Sede

Avenida Marnoco e Sousa, n.º 52, em Coimbra

1.3. NIPC

501 627 413

1.4. Natureza da Atividade

A Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) é uma entidade de direito privado e de utilidade pública, tendo sido constituída em 22 de fevereiro de 1985. A ANMP tem como fim geral a promoção, defesa, dignificação e representação do Poder Local.

1.5. Sempre que não exista outra referência os montantes encontram-se expressos em unidades de euro.

2 - REFERENCIAL CONTABILÍSTICO DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1.1. Referencial Contabilístico de Preparação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho de 2010, face ao previsto no n.º 2 do art.º 3.º desse diploma, no disposto das normas contabilísticas e de relato financeiro (NCRF), aprovadas pelo Aviso n.º 15655/2009, de 7 de setembro, com as consequentes adaptações em função das necessidades de relato financeiro (NCFR) da ANMP.

1.2. Indicação e justificação das disposições do SNC que, em casos excecionais, tenham sido derogadas e dos respetivos efeitos nas demonstrações financeiras, tendo em vista a necessidade de estas darem uma imagem verdadeira e apropriada do ativo, do passivo e dos resultados da entidade.

No presente exercício não foram derogadas quaisquer disposições do SNC.

1.3. Indicação e comentário das contas do Balanço e da Demonstração de Resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do exercício anterior

Os valores constantes das demonstrações financeiras do período findo em 31 de dezembro de 2019 são comparáveis em todos os aspetos significativos com os valores do exercício de 2020.

3- PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

3.1. Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras anexas foram elaboradas a partir dos livros e registos contabilísticos da ANMP, de acordo com as normas contabilísticas e de relato financeiro.

ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Os ativos fixos tangíveis adquiridos até 1 de janeiro de 2009 (data de transição para NCRF), encontram-se registados ao seu custo de aquisição de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal até àquela data, deduzido das amortizações acumuladas e de perdas por imparidade.

Os ativos fixos tangíveis adquiridos após aquela data encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das correspondentes depreciações e das perdas por imparidade acumuladas.

As depreciações são calculadas, após a data em que os bens estejam disponíveis para serem utilizados, pelo método da linha reta em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens.

As despesas de conservação e reparação que não aumentem a vida útil dos ativos nem resultem em melhorias ou melhorias significativas nos elementos dos ativos fixos tangíveis são registadas como gastos do exercício em que ocorrem.

As mais ou menos-valias resultantes da venda ou abate do ativo fixo tangível são determinadas como a diferença entre o preço de venda e o valor líquido contabilístico na data de alienação ou abate, sendo registadas na Demonstração dos resultados nas rubricas outros rendimentos e ganhos ou outros gastos e perdas.

LOCAÇÕES (NCRF 9)

Os contratos de locação são classificados como locações financeiras se, através deles, forem transferidos substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade do ativo e como locações operacionais se, através deles, não forem transferidos substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à posse do ativo.

A classificação das locações em financeiras ou operacionais depende da substância da transação e não da forma do contrato.

Os ativos fixos tangíveis adquiridos mediante contratos de locação financeira, bem como as correspondentes responsabilidades, são contabilizados reconhecendo os ativos fixos tangíveis e as depreciações acumuladas correspondentes e as dívidas pendentes de liquidação de acordo com o plano financeiro contratual. Adicionalmente, os juros incluídos no valor das rendas e as depreciações dos ativos fixos tangíveis são reconhecidos como gastos na Demonstração dos resultados do exercício a que respeitam.

Nas locações consideradas como operacionais, as rendas devidas são reconhecidas como gastos na Demonstração dos resultados numa base linear durante o período do contrato de locação.

IMPARIDADE DE ACTIVOS (NCRF 12)

À data do Balanço é efetuada uma avaliação da existência objetiva de ímparidades das quais resulte, nomeadamente, um impacto adverso decorrente de eventos ou alterações de circunstâncias que indiquem que o valor pelo qual os ativos se encontram reconhecidos possa não ser recuperável.

Sempre que a quantia escriturada do ativo for superior à sua quantia recuperável, deve ser reconhecida uma perda por ímparidade, registada de imediato na Demonstração dos resultados na rubrica de Perdas por ímparidade.

RÉDITO (NCRF 20)

O rédito é valorizado pelo justo valor da contraprestação recebida ou a receber.

O rédito proveniente da venda de bens é reconhecido quando todas as seguintes condições são satisfeitas:

- Todos os riscos e vantagens da propriedade dos bens foram transferidos para o comprador;
- A entidade não mantém qualquer controlo sobre os bens vendidos ;
- O montante do rédito pode ser valorizado com fiabilidade;
- É provável que benefícios económicos futuros associados à transação fluam para a Entidade;
- Os custos suportados ou a suportar com a transação podem ser valorizados com fiabilidade.

O rédito proveniente das prestações de serviços é reconhecido, líquido de impostos, pelo justo valor do montante a receber.

O rédito proveniente da prestação de serviços é reconhecido com referência à fase de acabamento da transação à data de relato, desde que todas as seguintes condições sejam satisfeitas:

- O montante do rédito pode ser mensurado com fiabilidade;
- É provável que benefícios económicos futuros associados à transação fluam para a Entidade;
- Os custos suportados ou a suportar com a transação podem ser valorizados com fiabilidade ;
- A fase de acabamento da transação à data de relato pode ser valorizada com fiabilidade.

O rédito de juros é reconhecido utilizando o método do juro efetivo, desde que seja provável que benefícios económicos fluam para a Entidade e o seu montante possa ser valorizado com fiabilidade.

CONTABILIZAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO GOVERNO E DIVULGAÇÃO DE APOIOS DO GOVERNO (NCRF 22)

Os subsídios podem dividir-se basicamente em subsídios à exploração e subsídios ao investimento.

Subsídios à exploração são os que têm como objetivo principal cobrir défices de exploração, compensar produtores pela prática de preços regulamentados, subsídios para abate de bens, ou compensar a empresa por incorrer em determinados gastos.

Os subsídios ao investimento destinam-se ao investimento direto em ativos, equipamento produtivo, intangíveis entre outros.

O beneficiário obriga-se a cumprir um plano de investimentos que terá de comprovar e que será objeto de inspeção e fiscalização por parte do organismo que concedeu o subsídio.

Subsídios à exploração não reembolsáveis

Os subsídios à exploração são reconhecidos contabilisticamente, imediatamente, como rendimentos a reconhecer na demonstração de resultados do período.

Poderá existir, eventualmente, periodização económica, ou seja, reconhecer os rendimentos à medida que determinados gastos decorrentes do protocolo estabelecido com a entidade que concedeu o subsídio, vão sendo incorridos.

O critério de contabilização destes subsídios é, assim, muito claro, devem ser levados a resultados à medida que os gastos que pretendem compensar são incorridos.

Subsídios ao investimento não reembolsáveis

Os subsídios não reembolsáveis relacionados com ativos tangíveis e intangíveis devem ser inicialmente reconhecidos nos capitais próprios e subsequentemente:

- Quanto aos que respeitam a ativos tangíveis depreciáveis e intangíveis com vida útil definida, são imputados numa base sistemática como rendimentos durante os períodos necessários para balanceá-los com os gastos relacionados que se pretende que eles compensem (depreciações).

EFEITOS DE ALTERAÇÕES EM TAXAS DE CÂMBIO (NCRF 23)

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional à taxa de câmbio da data da transação.

À data de fecho é efetuada a atualização cambial de saldos (itens monetários) em aberto, aplicando a taxa de câmbio em vigor a essa data. As diferenças de câmbio, favoráveis e desfavoráveis, originadas pelas diferenças entre as taxas de câmbio em vigor na data das transações e as vigentes na data das cobranças, dos pagamentos ou à data do Balanço, são registadas como rendimentos e/ou gastos na Demonstração dos resultados do exercício na rubrica de ganhos/perdas cambiais.

INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros encontram-se valorizados de acordo com os seguintes critérios:

Associados e outras dívidas de terceiros

As dívidas de associados ou de outros terceiros são registadas pelo seu valor nominal dado que não vencem juros e o efeito do desconto é considerado imaterial.

Fornecedores e outras dívidas a terceiros

As dívidas a fornecedores ou a outros terceiros são registadas pelo seu valor nominal dado que não vencem juros e o efeito do desconto é considerado imaterial.

Periodizações

As transações são contabilisticamente reconhecidas quando são geradas, independentemente do momento em que são recebidas ou pagas. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos são registados nas rubricas outras contas a receber e a pagar e Diferimentos.

Caixa e Depósitos bancários

Os montantes incluídos na rubrica caixa e seus equivalentes correspondem aos valores em caixa e depósitos bancários, ambos imediatamente realizáveis e sem perda de valor.

Benefícios de empregados

Benefícios a curto prazo: incluem ordenados, salários, contribuições para a segurança social, subsídio de alimentação, subsídios de férias e de Natal, e quaisquer outras retribuições adicionais decididas pontualmente pelo Conselho Diretivo.

Estes benefícios são contabilizados no mesmo período temporal em que o empregado prestou o serviço, numa base não descontada por contrapartida do reconhecimento de um passivo que se extingue com o pagamento respetivo.

Eventos subsequentes

Não existem eventos subsequentes suscetíveis de divulgação

4 - DESAGREGAÇÃO DOS VALORES INSCRITOS NA RUBRICA DE CAIXA E EM DEPÓSITOS BANCÁRIOS.

DESCRIÇÃO	CONTA	MONTANTE
TOTAL CAIXA	11	3 226,17€
DEPÓSITOS À ORDEM	12	309 512,87€
DEPÓSITOS A PRAZO	13	1 160 000,00€
TOTAL DE CAIXA E DEPÓSITOS		1 472 739,04€

5 - ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS:

- Os ativos fixos tangíveis adquiridos encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das correspondentes depreciações e das perdas por imparidades acumuladas;
- As amortizações são calculadas pelo método de quotas constantes, numa base anual, de acordo com as taxas aplicáveis por Lei
- Vidas úteis ou as taxas de depreciação usadas são as aplicáveis por Lei;
- Quantia escriturada bruta e depreciação acumulada (agregada com perdas por imparidade acumuladas) no início e no fim do período; e reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período mostrando as adições, as revalorizações, as alienações, os ativos classificados como detidos para venda, as amortizações, as perdas de imparidade e suas reversões e outras alterações, de acordo com o seguinte quadro:

Descrição	31/12/2019	Adições	Abates	31/12/2020
Edifícios e outras construções	617 149,93 €			617 149,93 €
Equipamento de transporte	156 241,88 €			156 241,88 €
Equipamento Administrativo	302.766,72 €			302.766,72 €
Outros ativos tangíveis	367 458,57 €		17 729,25 €	349 729,32 €
Investimentos em Curso - Ampliação Sede ANMP	19 864,50 €	450 854,07 €		470 718,57 €
Ativo Bruto Tangível	1 463 481,60 €	450 854,07 €	17 729,25 €	1 896 606,42 €
Depreciações Acumuladas	1 194 514, 85 €	47 397,53 €	17 729,25 €	1 224 183,13 €
Ativo Líquido Tangível	268 966, 75 €			672 423,29 €

6 - RÉDITO

Quantia de cada categoria significativa de rédito reconhecida durante o período incluindo o rédito proveniente de:

	Rúbrica	2020	2019
72	Prestação de Serviços	1 543 931,42 €	1 673 931,42 €
721	Associadas	1 543 931,42 €	1 673 931,42 €
7211	Quotizações	1 543 431,42 €	1 543 431,42 €
7212	Inscrições Congresso	500,00 €	130 500,00 €
75	5. Exploração	116823,07€	155 166,85 €
7531	POCI-05-5762-FSE.000117	116 823,07 €	155 166,85 €
76	Reversões	- €	788,69 €
763	De Provisões	- €	788,69 €
7638	Outras Provisões	- €	788,69 €
78	Outros rendimentos e ganhos	11 674,92 €	136 698,77 €
781	Rendimentos suplementares	4 919,40 €	133 758,20 €
7816	O. Rendimentos suplementares	4 919,40 €	133 758,20 €
78162	Patrocínios	4 919,40 €	133 758,20 €
781621	Patrocínio Congresso	- €	128 000,00 €
781622	Patrocínio Prémio de Jornalismo	4 919,40 €	5 758,20 €
787	Rendimentos e ganhos em investimentos	1 600,00 €	- €
7871	Alienações	1 600,00 €	- €
788	Outros	5155,52 €	2 940,57 €
7881	Correções períodos anteriores	10,08 €	15,32 €
78811	Correções períodos anteriores	10,08 €	15,32 €
7883	Imputação de Subsídios para o Investimento	5145,44 €	2 925,25 €
78831	Compete 2020 - POCI	5 145,44 €	2 925,25 €
7888	Outros não especificados	- €	- €
TOTAL		1 672 429,41 €	1 966 585,73 €

7 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Bases de mensuração utilizadas para os instrumentos financeiros e outras políticas contabilísticas utilizadas para a contabilização de instrumentos financeiros relevantes para a compreensão das demonstrações financeiras

7.1. - Fornecedores/Associados/Outras contas a receber e a pagar/pessoal

- Clientes/Associados - da qual fazem parte todas quotizações e demais operações relacionadas com as Câmaras Municipais que estão associadas à ANMP
- Outras Contas a Receber - Operações com juntas de freguesia e câmaras municipais relativas a seguros de eleitos locais e de bombeiros
- Os saldos credores destas contas, originados por correções de tesouraria e respetiva emissão de notas de crédito, encontram-se refletidos no passivo mantendo assim o princípio contabilístico da não compensação de saldos.

- Fornecedores
- Outras contas a pagar

O mesmo princípio é aplicado às contas do Passivo Corrente supra.

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES

8.1. - Estado e outros entes públicos

Descrição	31/12/2020	31/12/2019
Ativos		
Segurança Social	0,00€	0,00€
Imposto sobre o Rendimento	0,00 €	0,00 €
Total	0,00€	0,00€
Passivos		
Retenção de impostos sobre rendimentos	16 401,91 €	15 812,00 €
Imposto sobre Valor Acrescentado	€	24 840,00 €
Contribuições para a Segurança Social	20 028,59 €	19 409,57 €
Outras Tributações FCT e FGT	53,89€	53,89 €
TOTAL	36 484,39 €	60 115,46 €

4. BALANÇO A 31.12.2020

Rubricas	Notas	2020	2019
ATIVO			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis		672 423,29	268 966,75
Ativos Intangíveis		191,04	191,04
Outros ativos financeiros		253 137,73	252 539,41
Subtotal		925 752,06	521 697,20
Ativo corrente			
Clientes		230 503,71	210 062,71
Outras contas a receber		204 260,64	460 044,20
Diferimentos		10141,14	15 325,86
Caixa e depósitos bancários		1 472 739,04	1 601 383,09
Subtotal		1 917 644,53	2 286 815,86
Total do ativo		2 843 396,59	2 808 513,06
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
Capital Próprio			
Resultados transitados		2 362 495,02	2 244 302,78
Outras variações de capital próprio		21 617,17	26 762,61
Subtotal		2 384 112,19	2 271 065,39
Resultado líquido do exercício		121 061,39	118 192,24
Total do capital próprio		2 505 173,58	2 389 257,63
Passivo			
Passivo não corrente			
Subtotal		0,00	0,00
Passivo corrente			
Fornecedores		14 090,51	141 018,74
Adiantamentos de clientes		8 324,30	8 839,42
Estado e outros entes públicos		36 484,39	60115,46
Financiamentos obtidos		0,00	706,00
Outras contas a pagar		194 966,93	7 395,86
Diferimentos		84 356,88	201 179,95
Subtotal		338 223,01	419 255,43
Total do Passivo		338 223,01	419 255,43
Total do capital próprio e do passivo		2 843 396,59	2 808 513,06

5. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS A 31.12.2020

Conta		Rendimentos e Gastos	Notas	2020	2019
Pos	Neg				
71/72		Vendas e serviços prestados		1 543 931,42	1 673 931,42
75		Subsídios à exploração		116 823,07	155 166,85
785+792	685	Ganhos/Perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjunto		0,00	0,00
73		Varição de Inventários na produção		0,00	0,00
74		Trabalhos para a própria entidade		0,00	0,00
	61	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		0,00	0,00
	62	Fornecimentos e serviços externos		-298 044,46	-573 495,56
	63	Gastos com pessoal		-1 147 217,89	-1 136 621,33
7622	652	Imparidades de inventários (perdas/reversões)		0,00	0,00
7621	651	Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		0,00	0,00
763	67	Provisões (aumentos/reduções)		0,00	788,69
7623;7627/8	653;657/8	Imparidade de Investimentos não depreciáveis / amortizáveis (perdas/reversões)		0,00	0,00
77	66	Aumentos / Reduções de justo valor		0,00	0,00
78...+791		Outros rendimentos e ganhos		11 674,92	136 698,77
	69-685 + 69	Outros gastos e perdas		-56 042,29	-92 329,34
		Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		171 124,77	164 139,50
761	64	Gastos / reversões de depreciação e de amortização		-47 397,53	-43 775,87
7624/6	654/6	Imparidade de ativos depreciáveis / amortizáveis (perdas/reversões)		0,00	0,00
		Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		123 727,24	120 363,63
7915		Juros e rendimentos similares obtidos Juros e gastos similares suportados		0,00	0,00
	6911/21/81	Juros e gastos similares suportados		-2 665,85	-2 171,39
		Resultado antes de impostos		121 061,39	118 192,24
	812	Impostos sobre o rendimento do período		0,00	0,00
		Resultado líquido do período		121 061,39	118 192,24

6. DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA (MÉTODO DIRETO)

31.12.2020

RUBRICAS	Notas	2020	2019
Fluxos de caixa de atividades operacionais - Método direto			
Recebimentos de Clientes		2 197 755,86	2 349 306,86
Pagamentos a Fornecedores		-1 210 113,66	-1 205 009,45
Pagamentos ao Pessoal		-583 059,96	-584 560,11
Caixa geradas pelas operações		404 582,24	559 737,30
Pagamento/Recebimento do imposto sobre o rendimento		-530 262,81	-489 348,45
Outros Recebimentos/Pagamentos relativos à atividade operacional		-710,08	-449,25
Fluxos das atividades operacionais (1)		-126 390,65	69 939,60
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Pagamentos respeitantes a:			
Ativos fixos tangíveis		0,00	0,00
Ativos intangíveis		-598,20	-415,96
Investimentos financeiros		0,00	0,00
Outros ativos		0,00	0,00
Recebimentos provenientes de:			
Ativos intangíveis		0,00	0,00
Investimentos financeiros		0,00	0,00
Outros ativos		0,00	0,00
Subsídios ao investimento		0,00	0,00
Juros e rendimentos similares		0,00	0,00
Dividendos		0,00	0,00
Fluxos das atividades de investimento (2)		-598,20	-415,96
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Recebimentos provenientes de			
Financiamentos obtidos		0,00	0,00
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio		0,00	0,00
Cobertura de prejuízos		0,00	0,00
Doações		0,00	0,00
Outras operações de financiamento		0,00	0,00
Pagamentos respeitantes a:			
Financiamentos obtidos		0,00	0,00
Juros e gastos similares		-1 655,20	-872,15
Dividendos		0,00	0,00
Reduções de capital e outros instrumentos de capital próprio		0,00	0,00
Outras operações de financiamento		0,00	0,00
Fluxos de atividades de financiamento (3)		-1 655,20	-872,15
Variação de caixa e seus equivalentes (1 + 2 + 3)			
Efeitos das diferenças de câmbio		0,00	0,00
Caixa e seus equivalentes no início do período		1 601 383,09	1 532 731,60
Caixa e seus equivalentes no fim do período		1 472 739,04	1 601 383,098

7. DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DE CAPITAL PRÓPRIO

Descrição	Notas						Total do Capital Próprio
		Resultados Transitados	Excedentes Revalorização	Ajustamentos outras variações Capital Próprio	Resultado Líquido Período	Total	
Posição no final de 2019	1	2 244 302,78 €	- €	26 762,61 €	118192,24€	2 389 257,63 €	2 389 257,63 €
Alterações no período							
Outra alterações reconhecidas de capital próprio		118 192,24 €		- 5 145,44 €	121 061,39 €	234 108,19 €	234 108,19 €
	2	118 192,24 €	- €	- 5 145,44 €	121 061,39 €	234 108,19 €	234 108,19 €
Resultado líquido do período	3				- 118 192,24 €	- 118 192,24 €	- 118 192,24 €
Resultado Integral	4=2+3	118192,24€	- €	- 5 145,44 €	2 869,15 €	115 915,95€	115 915,95€
Posição no final de 2020	6=1+2+3+5	2 362 495,02 €	- €	21 617,17 €	121 061,39 €	2 505 173,58 €	2 505 173,58 €



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
MUNICÍPIOS
PORTUGUESES

PARECER DO CONSELHO FISCAL

PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE O RELATÓRIO E CONTAS DE 2020

O Conselho Fiscal da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), reunido por meios telemáticas no dia 1 de junho de 2021, no uso da sua competência que lhe é atribuída pela alínea b) do artigo 20º dos Estatutos, apreciou o Relatório e Contas de 2020.

As rubricas constantes do referido relatório de contas foram detalhadamente analisadas e, nesse âmbito, foi igualmente examinada a evolução dos principais agregados de receita e despesa bem como outros elementos informativos relevantes para a apreciação da situação financeira e patrimonial desta Associação.

Da análise dos mesmos ressalta uma preocupação por parte do Conselho Diretivo da ANMP em prosseguir os fins de defesa, afirmação, unidade e dignificação do Poder Local, para os quais foi criada esta Associação aliada a um empenho na utilização dos recursos financeiros próprios de forma eficiente e racional, assegurada por uma gestão pautada pelo rigor e pela transparência.

Por seu turno, os documentos em análise permitem constatar uma coerente afetação de recursos em quadro que possibilitou, no ano de 2020, alcançar um resultado operacional positivo de 123 727,24€, que após resultado de financiamento negativo no valor de 2 665,85€ contribuiu para o apuramento do resultado líquido do exercício positivo de 121 061,39€.

Nestes termos, e constatados os cuidados colocados na gestão da ANMP, o Conselho Fiscal emite parecer favorável ao Relatório e Contas de 2020.

ANMP, 1 de junho de 2021

A Presidente do Conselho Fiscal
Maria das Dores Meira

